

**ATA DA
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 18 de abril de 2018, pelas nove horas e cinquenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 9 DE SETEMBRO DE 2015. -----

1.2. - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 8 DE FEVEREIRO DE 2018. -----

2.1 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE DIREITO) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SETOR DE CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS). (DJGFP) -----

2.2 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP), PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NAS CATEGORIAS DE ASSISTENTE TÉCNICO (1) E ASSISTENTE OPERACIONAL (1), PARA O GABINETE DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL E PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, RESPETIVAMENTE. (DJGFP/DRHF). -----

2.3 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, Nº 112, DE 9 DE JUNHO DE 2017, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS. (DGEJCA/DE/SPGRE) -----

2.4- PROPOSTA DE REGULAMENTO DO FUNDO DE AUXÍLIO SOCIAL DE EMERGÊNCIA (FASE), APÓS CONSULTA PÚBLICA, PARA APROVAÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

3.1 – PROC. N.º 9/DM/2018 – SIMAR: -----

3.1.A - PRESTAÇÃO DE CONTAS A 31/12/2017; -----

3.1.B – RELATÓRIO DE GESTÃO 2017; -----

3.1.C - RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA 2017 (PARA CONHECIMENTO). -----

3.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. (ARSLVT) E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE FAMÕES. (DJGFP/GGPAG) -----

3.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO ADICIONAL DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, AO ABRIGO DOS NºS 4 E 5 DA CLÁUSULA 3ª DO ACORDO DE EXECUÇÃO. (DGA) -----

5.1 – PROC. 29896/OM – LEONEL HENRIQUES GOMES – BAIRRO NOVO DO TRIGACHE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 8/89, PARA O LOTE 41. (DGOU) -----

5.2 – PROC. 47685/RC – CESARINA FILIPE DE OLIVEIRA SANTARENO – BAIRRO VALE PEQUENO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2003, PARA O LOTE 356. (DGOU) -----

5.3 – PROC. 46996/RC – ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DO VALE GRANDE – BAIRRO VALE GRANDE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 5/2009, PARA O LOTE 354. (DGOU) -----

5.4 – PROC. 3153/LO/GI – ARMANDO DA COSTA LEANDRO – BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2009, PARA O LOTE 40. (DGOU) -----

5.5 – PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTADOR RESPECTIVO, EM NOME DE NUNO LOPES CLARO, RUA D. PEDRO V, LOTE 200 – BAIRRO SERRA DA LUZ, PONTINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

5.6 – PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE E CONTADOR RESPECTIVO, EM NOME DE ÓSCAR LUIS SANTOS LEITÃO, RUA D. JOÃO I, LOTE 473 – BAIRRO SERRA DA LUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

5.7 PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE NOVO, EM SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE, POR MOTIVO DE AUMENTO DA POTÊNCIA FORNECIDA, EM NOME DE A. COUTO GUERREIRO, LDA., RUA D. FERNANDO, LOTE 562 – BAIRRO SERRA DA LUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

5.8 – MANUEL DOS REIS GUERREIRO – BAIRRO DOS QUATRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO - LOTE 742 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2011. (DGOU) -----

O Senhor Vice-Presidente: -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

Vereadores: -----

RICARDO HENRIQUES TOMÁS -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

O Senhor Presidente não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada.-----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 17 de abril de dois mil e dezoito, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €11.460.850,24 (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta euros e vinte e quatro cêntimos). -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Foi aberto o Período de Intervenção do Público -----

Foram chamados a intervir.-----

A Senhora Tânia Fonseca Sousa, que se referiu a uma solicitação de uma casa de habitação social no Olival Basto.-----

O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Susana Santos que prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Proposta de desnecessidade de apreciar e votar as cedências de transporte requeridas ao abrigo do programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) -----
- Saudação ao dia Internacional da Mulher pelo Movimento Democrático das Mulheres -----
- Gestão de Refeitórios Escolares-Relatório do 2º Período Ano Letivo 2017/2018. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

Senhor Vereador Rui Francisco apresentou uma **Moção, “Por Ocasão do 44º Aniversário da Revolução de Abril”** que seguidamente se transcreve-----

A Revolução de Abril constitui uma realização histórica do povo português, um ato de emancipação social e nacional. -----

O 25 de Abril de 1974, desencadeado pelo heróico levantamento militar do Movimento das Forças Armadas (MFA), logo seguido de um levantamento popular, transformou profundamente toda a realidade nacional. Culminando uma longa e heróica luta, pôs fim a 48 anos de ditadura fascista e realizou profundas transformações democráticas, restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais. -----

Indiferentes à importância que o Poder Local representa para as populações e para a resolução de muitos dos problemas que as afetam no seu quotidiano, os consecutivos Governos continuam a desvalorizar o Poder Local, muitas vezes procurando subverter o Poder Local Democrático, dando expressão a tentativas de concretização da velha ambição de ajustar contas com uma das mais importantes conquistas Abril. ---

O Poder Local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. É uma conquista que viu consagrada na Constituição da República os seus princípios democráticos. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira.

A ampla participação popular e o intenso trabalho realizado em prol das populações, com as comissões administrativas após o 25 de Abril, teve consagração com as primeiras eleições livres e democráticas para os órgãos das autarquias locais, em Dezembro de 1976, onde o Poder Local Democrático se afirmou, operando profundas transformações sociais com importante intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes carências, substituindo e sobrepondo-se, até em alguns casos, na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências. -----

As comemorações da Revolução de Abril devem ser um momento para afirmar o Poder Local Democrático, na recusa de políticas dirigidas contra o que ele representa de espaço de afirmação e realização de direitos e aspirações populares. -----

Devem ser um momento para a convergência e unidade dos patriotas, dos trabalhadores e do povo português, em defesa dos valores de Abril e da Constituição da República. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas reunida em reunião ordinária, a 18 de Abril de 2018, delibera: -----

1. Promover e estimular a luta em defesa dos valores e conquistas de Abril, da Constituição da República Portuguesa. -----
2. Apelar aos eleitos, aos trabalhadores, ao movimento associativo e a toda a população, para se associarem às comemorações do 25 de Abril, na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de Abril e na defesa dos interesses e direitos populares. -----

Senhor Vereador Marco Pina referiu-se a duas situações, uma no Bairro Trigache em Famões, dizendo que o piso em todo o Bairro está completamente degradado; outra no acesso pedonal, através de uma ponte completamente degrada e queimada entre a Zona Industrial da Paiã e o Centro Comercial Strada.-----

Senhor Vice-Presidente referiu ter havido uma reunião com todos os industriais do Parque da Paiã, para serem analisados vários aspetos, em relação a algumas queixas e reclamações que tinham, uma das quais visava a ponte, estando tudo a ser reparado. -----

Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes referiu-se a alguns problemas de vidros partidos na EB1 D. Dinis.--

Senhor Vereador Marco Pina questionou se existe algum ponto de abastecimento elétrico de viaturas no Concelho, devido ao aumento da procura por estes veículos. -----

Senhor Vice-Presidente deu a palavra à **Senhora Vereadora Susana Santos** que prestou esclarecimentos em relação às questões colocadas sobre a visita dos pais aos refeitórios escolares nas

horas das refeições, dizendo que é completamente impossível, devido ao número de pessoas que iriam estar presentes, a segurança e contaminação do espaço iria prejudicar o trabalho desenvolvido -----

Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes questionou se com um pré-agendamento a visita poderia ser efetuada, mas com os esclarecimentos viu que não seria possível. -----

Senhor Vice-Presidente passou a palavra ao **Senhor Vereador Paulo César Teixeira**, que prestou esclarecimentos sobre a questão da mobilidade elétrica, dizendo que o Centro Comercial Strada está a avançar com postos de abastecimento, e que, no final deste ano, se deverão ter encontrado soluções para a instalação desses postos. -----

Senhor Vereador Rui Francisco questionou se o acompanhamento pelas associações de pais é estabelecido diretamente com a Câmara ou com os agrupamentos das escolas. -----

Senhora Vereadora Susana Santos esclareceu que o acompanhamento passa pela Câmara Municipal e não pelos agrupamentos. -----

Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes Questionou o valor unitário base de lançamento do valor das refeições escolares no último concurso. -----

O Senhor Vereador Marco Pina questionou se existe algum plano para os arruamentos do Bairro do Trígache Norte. -----

Senhor Vice-Presidente deu a palavra à **Senhora Vereadora Susana Santos** que prestou esclarecimentos dizendo que o preço de lançamento para o concurso foi de: € 2,5 para o almoço, €0,50 centimos para o pequeno-almoço e €0,50 para o lanche, sendo que o concurso foi feito na Plataforma da AML. Os preços ficaram assim em: € 1,68 para o almoço, €0,20 para o pequeno-almoço e €0,20 para o lanche. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação a admissão para discussão da **Moção** acima referida, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação a **Moção** acima referida, tendo a mesma sido rejeitada, por maioria, com os votos contra do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS e

os votos a favor dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU -----

Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, informou que a Moção acima referida será convertida em declaração política. -----

O Senhor Vereador Marco Pina proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve. -----

O Sr. Vice-Presidente diz que estranha o voto de outros Partidos, mas não percebo a razão para estranhar esse voto. -----

Estou há pouco tempo nestas funções, mas participo nestas dinâmicas há muito tempo e se há moção que esteja até bastante suave e moderada é esta moção apresentada pela bancada da CDU, pelo que não custa nada à bancada do PSD viabilizar e votar favoravelmente esta moção. Entendo que este documento faz todo o sentido, ainda mais porque hoje veio a esta Reunião de Câmara um ponto relativamente à USF de Famões, em que mais uma vez a Câmara de Odivelas se prepara para se substituir àquilo que são as atribuições do Governo, na construção de uma USF. Como já aconteceu noutros anos em que a Câmara Municipal se substituiu àquilo que são as competências do Governo na construção de outros equipamentos. Não tenhamos dúvidas que efetivamente o poder local tal como conhecemos, faz por diversas vezes o papel que outros deveriam fazer e não fazem. Lamentavelmente, não poucas vezes, até sem a obrigatoria contrapartida financeira. -----

O que ontem foi assinado pelo PS e pelo PSD é algo que ainda não temos conhecimento de fundo, daí não ser um argumento que colha Sr. Vice-presidente. O que estamos a argumentar é relativamente à intenção de voto e esta será favorável porque se trata efetivamente de uma moção que faz sentido e de uma moção em que todos nós nos devíamos rever. Efetivamente o poder local tem sido o garante da qualidade de vida dos cidadãos em Portugal. -----

O Senhor Vice-Presidente proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve. -----

"Dar nota que na generalidade identificamo-nos, com o texto da Moção apresentada, não com o terceiro parágrafo, como demos nota e fazemo-lo porque naturalmente não concordamos com o teor do mesmo, sobretudo pela temporalidade escolhida. Como sabem, ontem o líder do Partido Social Democrata chegou a acordo com o Governo, com aquela que será certamente a maior Reforma do Estado com vista à descentralização do Poder Local e portanto até por isso estranhamos bastante o sentido de voto de outros partidos, nomeadamente do Partido Social Democrata, porque naturalmente o terceiro parágrafo, não nos identificamos com ele." -----

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP não assinado por vontade própria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

I – APROVAÇÃO DE ATAS

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 9 de setembro de 2015.

1.2. - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 8 de fevereiro de 2018.

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

2.1 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE DIREITO) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES

PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SETOR DE CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS). (DJGFP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3632, de 2018-04-05, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

Compete ao Setor de Contraordenações e Execuções Fiscais, no âmbito da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal, instruir os processos de contraordenações, nos termos da lei, quando essa competência caiba aos órgãos do município, em resultado de ações de fiscalização municipal, de participação policial ou particular, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso. -----

De igual modo, cabe a este Setor a competência para preparar os procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram nos Municípios, bem como, determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo. -----

Finalmente compete à Divisão prestar informação técnica jurídica sobre as questões ou processos que lhe sejam submetidas pela Câmara Municipal ou pelo senhor Presidente, designadamente a emissão de pareceres sobre reclamações ou recursos gratuitos, petições ou exposições sobre atos dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços. -----

Considerando: -----

1 - Que em 2017, foram abertos 189 processos, que representa mais 71 processos que em 2016 (128) e que tínhamos pendentes, ou seja, a aguardar por proposta de decisão, 79 processos, pelo que em fase de instrução tivemos durante o ano transato, 268 processos, e que temos como objetivos da Divisão e em especial do Setor, tornar cada vez mais célere a fase de instrução e reduzir as pendências; -----

2 - O aumento significativo de processos de execução fiscal, fruto da tarefa que foi cometida de recuperação da dívida resultante do não pagamento das taxas de urbanismo, que corresponde a cerca de 500 processos; -----

3 - Que iniciamos a instrução de processos de execução fiscal resultante da emissão de certidões de dívida emitidas pelos SIMAR Loures/Odivelas, por não pagamento de água e taxa de resíduos; -----

Proponho a contratação de três técnicos superiores (área de Direito), mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público (n.º 3, do artigo 30.º da LTFP), por tempo indeterminado, face aos escassos recursos disponíveis na Divisão (oito juristas). -----

Em caso de concordância superior com o proposto na presente Informação, sugere-se o envio da mesma à Divisão de Recursos Humanos e Formação, unidade orgânica com competência para desencadear o procedimento concursal ora pretendido, para posterior envio ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que, em caso de anuência, determine a inserção do presente assunto em Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

1 - AO DJGFP/DFA, para cabimentação prévia. -----

2 - Ao SAOM, para incluir na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a abertura de concurso para ocupação de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior (área de direito) com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal (setor de contraordenações e execuções fiscais), nos termos da informação acima referida. -----

2.2 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP), PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NAS CATEGORIAS DE ASSISTENTE TÉCNICO (1) E ASSISTENTE OPERACIONAL (1), PARA O GABINETE DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL E PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, RESPETIVAMENTE. (DJGFP/DRHF). -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3624, de 2018-04-05, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

A publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado. -----

No âmbito do referido programa, foi deliberado, por unanimidade, na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), de 24 de janeiro de 2018, a identificação e reconhecimento das situações que correspondem a necessidades permanentes da CMO, cujo vínculo jurídico é inadequado e a consequente identificação de 42 trabalhadores e respetivas funções. -----

A regularização dos vínculos precários é efetuada com o recurso à abertura de procedimentos concursais, ao abrigo das normas da presente lei, aos quais são opositores exclusivamente os trabalhadores que reúnem os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no seu artº 3º, designadamente, pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos 1 ano à data do início do procedimento concursal de regularização. ----

Neste sentido, procedeu-se à abertura de 24 procedimentos concursais, para ocupação de 38 postos de trabalho, com vista à constituição de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, nas categorias de técnico superior (24), assistente técnico (6) e assistente operacional (8), com vista à regularização no âmbito do presente programa. -----

De assinalar que os 2 trabalhadores infra indicados, à data da deliberação da CMO, não reuniam os requisitos exigidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da lei supra, nomeadamente a duração de 1 ano de contrato até à data do início do procedimento concursal de regularização. -----

Vínculo	Nome	UO	Funções	Início Contrato
Tarefa	Mário Paulo Cardoso Paeta	GGPAG	Controlo de Inventário, confirmação de registos e respetiva regularização caso seja necessário, etiquetagem dos bens móveis que estão afetos aos referidos estabelecimentos de ensino	16/03/2017
Tarefa	Cristina Maria Duarte Cercas Pedro	DE	Desempenho de funções em EB/JI do concelho de Odivelas, para o qual se pretende que se execute os seguintes serviços: - Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; - Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; - Vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; - Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia, conferir o número de refeições e os alunos com senha e sem senha de refeição; - Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; - Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; - Acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela sua segurança e saída das	01/04/2017

			crianças das viaturas; - Prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencial ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola.	
--	--	--	--	--

Neste sentido torna-se imprescindível e urgente a abertura dos seguintes procedimentos concursais: -----

Procedimento concursal por tempo indeterminado -----

Carreira/categoria: 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico -----

Postos	Categoria	Habilitação	Unidade Orgânica
1	Assistente Técnico	12º Ano ou curso que lhe seja equiparado	GGPAG

Procedimento concursal por tempo indeterminado -----

Carreira/categoria: 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional -----

Postos	Categoria	Habilitação	Unidade Orgânica
1	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	DGEJCA/DE

Assim e considerando que: -----

- 1 – Se encontram reunidos os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artº 3º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; -----
 - 2 - No Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, para o ano de 2018, aprovado na 3ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 13/12/2017, e na 5ª sessão extraordinária do quadriénio 2017-2021 da Assembleia Municipal, de 27/12/2017, foram contempladas estas situações, tendo se procedido à criação dos respetivos postos de trabalho; -----
 - 3 - Existe dotação orçamental na rubrica 23.04/01.01.04.04, para os procedimentos concursais em causa, anexando-se mapa referente à respetiva cabimentação; -----
 - 4 - Compete ao órgão executivo decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artº 5º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as alterações subsequentes. -----
- Propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Senhor Presidente, para que concordando determine a sua inserção na próxima Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, tendo em vista as seguintes deliberações: -----

- Abertura de 2 procedimentos concursais, para ocupação de 2 postos de trabalho, com vista à constituição de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, nas categorias de assistente técnico (1 posto de trabalho) e assistente operacional (1 posto de trabalho), com vista à regularização no âmbito do presente programa; -----

- Afetação do montante de €12.201,14 (doze mil, duzentos e um euros e catorze cêntimos) aos recrutamentos supra identificados na presente informação. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE -----

1 - AO DJGFP/DFA, para cabimentação prévia. -----

2 - Ao SAOM, para incluir na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a constituição de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, nas categorias de assistente técnico (1) e assistente operacional (1), para o Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral e para a Divisão de Educação, respetivamente, conforme consta na informação acima referida. -----

2.3 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, Nº 112, DE 9 DE JUNHO DE 2017, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS. (DGEJCA/DE/SPGRE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3851, de 2018-04-11, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

De acordo com o Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, foi celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Odivelas, o Contrato n.º 366/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de outubro de 2009, onde se estabeleceram as condições de transferência para o município das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do referido diploma legal, nomeadamente no domínio da gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar. -----

Assim, ficou definido na Cláusula 2.^a do Contrato n.º 366/2009, entre outras atribuições da Câmara Municipal de Odivelas, na gestão do pessoal não docente, a competência de recrutamento, afetação, colocação, remuneração, homologação da avaliação de desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos. -----

Após o apuramento do Rácio de Pessoal Não Docente para o ano letivo 2017/2018, de acordo com o estipulado pela Portaria n.º272-A/2017, de 13 de setembro, o número de recursos humanos necessários para afetar aos vários estabelecimentos de educação e ensino do concelho é de 391 assistentes operacionais, ao qual acrescem 8 trabalhadores para acompanhamento de crianças com necessidades educativas especiais (NEE) em jardim-de-infância, de acordo com a autorização extraordinária da Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, efetivada através do email enviado pelos Serviços competentes do Ministério da Educação (DGEstE), datado de 25 de outubro de 2017 e 27 de março de 2018, respetivamente (anexo). -----

Existem 2 Agrupamentos de Escolas (Moinhos da Arroja e Pedro Alexandrino), cujos refeitórios escolares são partilhados por alunos de diferentes níveis de ensino, e nestes dois casos, a Câmara Municipal de Odivelas celebrou um protocolo de colaboração com os mesmos, estando afetos 3 recursos humanos para organização, gestão e apoio ao funcionamento dos respetivos refeitórios, que se consubstancia na afetação extra rácio de 2 recursos para o AE Moinhos da Arroja e 1 recurso para o AE Pedro Alexandrino. -----

Desta forma, o quadro seguinte reflete a totalidade de Assistentes Operacionais(AO) necessários e os existentes em mapa de pessoal: -----

Rácio Portaria n.º272-A/2017 + Protocolo serviço de refeições	PND em Mapa
Nº de Assistentes Operacionais 402	Nº de Assistentes Operacionais 329

Sendo assim, o rácio de pessoal não docente necessário para o presente ano letivo é de 402 assistentes operacionais, sendo que a Câmara Municipal de Odivelas tem afeto aos diferentes estabelecimentos de educação e ensino apenas 329 trabalhadores em mapa, mais 52 trabalhadores (na modalidade de tarefa, PREVPAP e contratos a termo resolutivo certo) perfazendo um total de 381 AO, pelo que o rácio de assistentes operacionais apresenta um défice de 21 trabalhadores; -----

Deste modo, considerando que -----

- É urgente assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta a obrigatoriedade desta Autarquia em assegurar o pessoal não docente, imprescindível ao normal funcionamento dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das condições mínimas de higiene dos equipamentos e à salvaguarda das condições de vigilância e segurança dos alunos; -----

- As alterações introduzidas pela Portaria que regulamenta os critérios de afetação de pessoal não docente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas por parte do Ministério da Educação (Portaria n.º 272-A/2017), onde são definidos os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Educação pré-escolar: -----

- Atribuição de um assistente operacional por cada grupo de crianças constituído em sala; -----

1º Ciclo do Ensino Básico (Assistentes Operacionais): -----

Entre 21 a 48 crianças, um auxiliar; a este número acresce um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 48 alunos; -----

Acresce ao número inicial mais 2 assistente operacionais, caso a escola tenha uma UEE (Unidade de Ensino Estruturado) para apoio a crianças autistas, e mais dois, caso tenha uma UAE (Unidade Apoio Especializado), para apoio a crianças com multideficiência; -----

2º e 3º Ciclo do Ensino Básico: -----

O número de assistentes operacionais calcula-se tendo em conta os seguintes critérios: -----

a) Número de alunos; -----

b) Existência de pavilhão gimnodesportivo; -----

c) Regime de funcionamento do estabelecimento de ensino; -----

d) Tipo de edifício; -----

e) Existência de serviço de limpeza externa; -----

f) Existência de cursos profissionais e /ou de educação e formação; -----

g) Existência de Unidade de Ensino Estruturado (UEE) -----

h) Existência de Unidade de Apoio Especializado (UAE) -----

- No que concerne aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), salvo os inseridos nas unidades de apoio especializado e ensino estruturado, são contabilizados em 1,5 em todos os ciclos de ensino, incluindo a educação pré-escolar para efeitos de apuramento do número total de alunos, por estabelecimento de ensino. -----

- Referir também, que para o próximo ano letivo, se prevê que a rede do pré-escolar seja alargada, com a abertura de mais cinco salas de atividade (2 salas no JI Álvaro de Campos; 2 salas na EBI Maria Máxima Vaz e 1 sala no JI Dr. João dos Santos/Arroja); -----

- Salienta-se ainda, que continuam a chegar diariamente ao sistema de ensino do concelho, novos alunos

do 1º ciclo, por via da mudança de residentes dos pais e encarregados de educação, pelo que é expectável o aumento do número de alunos deste nível de ensino, para o próximo ano letivo – 2018/2019. -----

Face ao acima exposto, e considerando que é imprescindível assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Odivelas em assegurar a colação do pessoal não docente previsto pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, imprescindível ao normal funcionamento dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das condições mínimas de higiene dos equipamentos e à salvaguarda das condições de vigilância e segurança dos seus frequentadores, propõe-se a contratação, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal para assistentes operacionais, publicado em Diário da República, II Série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, para a ocupação de vinte e um postos de trabalho com carácter de urgência. -----

Neste sentido, prevê-se um custo de € 580,00/mês/AO, perfazendo um total de 170.520,00 € / ano, para o pagamento do vencimento dos referidos assistentes operacionais -----

DESPACHO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE -----

1 - AO DJGFP/DFA, para cabimentação prévia. -----

2 - Ao SAOM, para incluir na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a autorização para contratação de 21 Assistentes Operacionais com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o fundamento no disposto na alínea h) do nº 1 do art.º 57 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conforme consta na informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes pela bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

Falta de assistentes operacionais no parque escolar do Município de Odivelas tem sido por diversas vezes levantada nesta Câmara Municipal, sempre reconhecendo a sua insuficiência. Os assistentes operacionais são profissionais que exercem, nas escolas, funções tão importantes como os demais profissionais que lá trabalham. São eles que garantem a higiene e a segurança. São eles que contribuem para a manutenção da disciplina, são eles que prestam apoio aos educadores de infância nas salas onde entram crianças em idade cada vez mais baixa. A sua presença no meio escolar é fundamental, verificando-se o encerramento de estabelecimentos escolares quando o número destes funcionários não se encontra assegurado em número necessário. -----

Perante a insuficiência destes profissionais no parque escolar municipal votamos favoravelmente esta proposta, entendendo que a mesma já deveria ter sido presente há mais tempo para deliberação. Neste momento ainda estamos a aprovar a abertura do procedimento, portanto a eficácia prática desta contratação no presente ano letivo, a existir, será diminuta. -----

Considerando as vezes que esta matéria da manifesta escassez dos assistentes operacionais nas escolas tem sido levantada, era importante que esta proposta tivesse surgido há mais cedo, porque o que está em causa é a qualidade do ensino. -----

O Concelho é atrativo para casais jovens com crianças. Para que tal se mantenha, sem prejudicar a qualidade de vida de quem toma a decisão de viver em Odivelas, tem de haver um reforço dos meios municipais quer no investimento no Parque Escolar, quer na dotação dos meios humanos necessários para que a qualidade do ensino seja efetiva. De outro modo, continuaremos a ter dias de escola que terminam com os profissionais há beira de processos de esgotamento. Todos nós conhecemos professores, educadores, assistentes operacionais e se falarmos com qualquer destes profissionais o processo de esgotamento físico e mental dessas pessoas é preocupante. São estas pessoas que estão a ensinar os nossos filhos, são estas pessoas que estão a educar e a transmitir informação e valores, aquelas que serão as gerações do futuro. De referir, também, que estes profissionais têm direito a trabalhar com condições para exercício da sua profissão com dignidade e condições de segurança. Continuaremos a ter dias de escola que terminam com os profissionais há beira de processos de esgotamento. Todos nós conhecemos professores, educadores, assistentes operacionais e se falarmos com qualquer destes profissionais o processo de esgotamento físico e mental dessas pessoas é preocupante. São estas pessoas que estão a ensinar os nossos filhos, são estas pessoas que estão a educar e a transmitir informação e valores, aquelas que serão as gerações do futuro. De referir, também, que estes profissionais têm direito a trabalhar com condições para exercício da sua profissão com dignidade e condições de segurança. -----

Esta não é uma questão de somenos, é uma questão de interesse fulcral para a Câmara Municipal, no domínio da educação. -----

2.4- PROPOSTA DE REGULAMENTO DO FUNDO DE AUXÍLIO SOCIAL DE EMERGÊNCIA (FASE), APÓS CONSULTA PÚBLICA, PARA APROVAÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3918, de 2018-04-12, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

1. O projeto de Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE), foi submetido a deliberação do Executivo Municipal na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no passado dia 07 de fevereiro. -----
2. O Executivo Municipal aprovou o texto do projeto com a seguinte alteração: -----
"No artigo 4.º, n.º 1, al. b), deverá ler-se «Aquisição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica, na parte em que não sejam comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde ou por outro subsistema de saúde, bem como outras despesas de saúde, desde que fundamentadas pelo Gestor de Caso.»
(anexo 1) -----
3. De acordo com o disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de regulamento do FASE foi submetido a Consulta Pública, pelo período de 30 dias, o qual decorreu entre os dias 07 de março e 07 de abril de 2018, conforme Edital 27/PRES/2018 (anexo 2). -----
4. Da referida Consulta Pública não resultaram quaisquer contributos. -----

Pelo que, nesta fase, se propõe: -----

1. **Seja dado conhecimento ao Executivo da inexistência de contributos na fase de Consulta Pública da proposta de Regulamento do FASE, para que este órgão determine, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o seu envio ao órgão deliberativo, para aprovação deste Regulamento (anexo 3) e subsequente revogação do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas (FESMO);** -----
2. **Em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal, seja o Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência, publicitado no Diário da República, conforme instruções contidas na Circular 6/DM/2018, de 22 de março (anexo 4).** -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente, com proposta de deliberação em R.C. e se aprovado carece da competente deliberação da Assembleia Municipal" -----

DESPACHO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE -----

1. Ao SAOM, para: Incluir na OT da próxima RC; -----
2. Em caso de aprovação o processo será remetido à A.M. para competente deliberação. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e dos Senhores Vereadores da bancada CDU, o Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE) conforme consta na informação acima referida.

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

Em Fevereiro último veio a esta câmara a proposta para implementação de um novo regulamento para substituir o Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas, programa que ao longo do tempo em que tem estado em vigor, se veio a verificar ser insuficiente e a enfermar de algumas lacunas, como se veio a constatar através do plasmado nos diversos relatórios apresentados pelo elevado número de processos pendentes e indeferidos cujas razões nuns casos estavam associadas à falta de documentos e noutros não existia qualquer fundamentação.

Naquele momento dissemos que este novo regulamento apresenta uma nova metodologia, um novo mecanismo de apoio para substituir o FESMO, assim como alteração do seu regulamento e designação, passando a chamar-se FASE – Fundo de Auxílio Social de Emergência.

Referimos ainda que "... O objetivo fundamental das alterações introduzidas baseia-se na premissa de que as candidaturas a este fundo de emergência social deixem de ser apresentadas pelos munícipes diretamente à Câmara Municipal, passando a ser apresentadas à Câmara pelo gestor de caso do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI). ...

Pese embora todas as reservas apresentadas no momento da aprovação do SAASI e que mantemos – designadamente no que se refere à transferência de competências do ISSS,IP ao nível da alocação de técnicos e de disponibilização de recursos administrativos, para os restantes parceiros deste serviço, nomeadamente Juntas de Freguesia e IPSS locais, sem a devida compensação financeira – não deixamos de reconhecer algumas vantagens pelo facto da avaliação das situações que carecem de apoio do FASE, ser agora realizada por um serviço integrado e multidisciplinar, de acordo com critérios, mais ou menos, estabelecidos pelos procedimentos da Segurança Social." ...

Hoje, após ter decorrido o período legal de consulta pública, verifica-se que do mesmo não advieram quaisquer contributos.

Em coerência com a posição anteriormente tomada e embora identifiquemos alguns aspetos positivos neste novo regulamento, mantêm-se as questões de fundo quanto a este processo pelo seu carácter assistencialista e por isso a nossa abstenção.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO

3.1 – PROC. N.º 9/DM/2018 – SIMAR:

3.1.A - PRESTAÇÃO DE CONTAS A 31/12/2017;

3.1.B – RELATÓRIO DE GESTÃO 2017;

3.1.C - RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA 2017 (PARA CONHECIMENTO).

3.1.A - PRESTAÇÃO DE CONTAS A 31/12/2017

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3962, de 2018-04-12, com o despacho do Senhor Vice- Presidente que seguidamente se transcrevem:

Informação

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 11 de abril de 2018, na sua **11ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/10750, de **11/04/2018**, os seguintes documentos:

- Prestação de Contas a 2017/12/31 – (**Proposta 161/2018**)
- Relatório de Gestão 2017 - (**Proposta 163/2018**)
- Relatório Anual de Auditoria, para conhecimento (**Proposta 162/2018**)

Faço ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para apreciação da documentação supra indicada.

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação dos resultados da participação do Município de Odivelas nos SIMAR, em conformidade com o disposto no artigo 25º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e cujos documentos se encontram anexos à presente informação.

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: _____

“À SAOM, _____

1. Ao SAOM, para: Incluir na OT da próxima RC; _____

2. Em caso de aprovação o processo será remetido à A.M. para competente deliberação. _____

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, a Prestação de Contas a 31.12.2017, nos termos da informação referida. _____

3.1.B – RELATÓRIO DE GESTÃO 2017; _____

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, o Relatório de Gestão 2017, nos termos da informação referida. _____

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: _____

Em primeiro lugar uma saudação aos dirigentes dos SIMAR. _____

Naturalmente que olhando para esta prestação de contas concordamos no fundamental com aquilo que é descrito do ponto de vista da avaliação feita no próprio documento e feita também pela vereadora Mónica Vilarinho. _____

Reiteramos naturalmente as preocupações que reiterámos no passado e que tem a ver com o facto que do ponto de vista do desidrato, que se colocava aos SIMAR desde a sua constituição, não estamos a alcançar as metas pretendidas e isto tem a ver com o volume ainda significativo das perdas de água que, consideramos nós, por todos os motivos e mais alguns deve ser um eixo de intervenção prioritária do Conselho de Administração dos SIMAR. _____

Conforme se constata no relatório, estamos com níveis de perdas de água semelhantes aqueles que tínhamos quando começámos, quando a empresa Intermunicipal foi criada. Isto tem que exigir uma reflexão profunda sobre aquilo que tem sido feito e sobre a monitorização das duas câmaras neste âmbito, em nossa

opinião não podemos continuar com uma situação destas sem que pelo menos as duas câmaras municipais tenham plena consciência do que é que está a ser feito neste domínio. -----

Ou seja, a evolução, o plano e a monitorização têm de ser instrumentos permanentemente presentes na gestão autárquica das duas câmaras, porque só assim podemos avaliar se de facto estamos a ir para algum lado no que tem a ver com a questão das perdas de água. No entanto há que sublinhar que nós não dizemos que tudo o que é referido como perdas de água, era água que nós podíamos não comprar. Não é assim. Naturalmente que muitas destas perdas de água resultam de água não faturada, mas que não é água desperdiçada, apenas não é faturada. Neste aspeto temos, de facto fazer, os SIMAR têm que fazer, um esforço significativo no sentido de, ou através da substituição mais acelerada dos contadores, ou através da implementação ou da colocação de contadores onde não existam neste momento, no sentido de responsabilizar as diferentes entidades, sejam câmaras, juntas de freguesia, neste momento não é isso que interessa. -----

Se conseguíssemos fazer isto, estaríamos mais perto do número real do que é aquilo que são verdadeiramente perdas de água da rede, ou seja, aquela que nós não conseguimos recuperar e que só se resolve com o trabalho continuado de investimento na rede e de substituição das condutas. A telegestão já nos permite ter uma perspetiva mais próxima do que se está efetivamente a perder neste momento, mas não queria deixar passar a oportunidade sem dizer que, para os vereadores da CDU, esta questão das perdas de água é de facto uma questão muito importante. -----

Naturalmente que não há satisfação plena dos serviços que são prestados, isso é difícil de alcançar e não nos podemos desresponsabilizar, agora que temos participação no Conselho de Administração, agora que os SIMAR têm finalmente uma presença e uma voz ativa no que é a decisão das políticas dos SIMAR, nós não nos podemos desresponsabilizar de ir chamando a atenção para questões que consideramos, que estão longe ainda de ser resolvidas, nomeadamente na área da recolha dos resíduos sólidos, onde ainda continuam a existir problemas. -----

É óbvio que no meio disto, o ruído também é importante e às vezes a imagem não é exatamente como o ruído, mas às vezes dá jeito ter muito ruído. Às vezes dá jeito criar ondas de contestação, isto tem outros impactos e outros objetivos, mas não vamos discutir isso agora. -----

O que interessa é que façam uma avaliação concreta daquilo que são os nossos pontos de recolha de resíduos sólidos, saibamos onde é que devemos atacar com outra veemência e se calhar com outro investimento e melhorar o serviço. Nós, CDU estamos profundamente empenhados aqui junto com o representante da Câmara Municipal de Odivelas no Conselho de Administração, continuar a dar os nossos contributos e a fazer um esforço muito grande que vá no sentido que esta Câmara tenha disponível informação habilitante para que nós possamos depois tomar decisões e ajudar de alguma forma a que o nosso representante no Conselho de Administração possa e deva propor soluções para alguns problemas.

Seria importante que, em relação ao problema das perdas de água, tivéssemos acesso e conhecimento dos relatórios parcelares, com menor intervalo de tempo do trabalho produzido, quer pelo grupo de trabalho, quer pelas medidas concretas que estão a ser implementadas no terreno e uma observação e uma monitorização dos seus resultados, porque o pior que nos pode acontecer é nós reiteradamente continuarmos a ter estes níveis de perda de água e nem sequer sabemos o que é que estamos a fazer para colmatar isto. Isto é que não pode acontecer e não se exige a nós menos do que esta monitorização. ----

Quanto ao resto, isso era estar a voltar a falar da história dos SIMAR. Sinceramente não acho que é importante neste momento, sabemos como estávamos, sabemos para onde íamos, sabemos quem queria o quê. -----

Há sofás para curar algumas terapias e algumas coisas que muita gente tem que resolver. Os SIMAR estão aí, é uma realidade, é uma realidade criada e defendida pelos dois municípios e nós congratulamo-nos muito com isto. -----

Com as observações apresentadas e porque consideramos que os SIMAR estão no bom caminho e em defesa de um serviço público de qualidade, o nosso voto a favor. -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

Muito obrigado Senhor Vice-Presidente, -----

Vou possivelmente repetir algumas das coisas que aqui já foram ditas. Contudo, são algumas das nossas preocupações. Tenho de dizer que não costumo ter visões catastrofistas das situações e desta vez em particular também não terei. Entendo que o importante aqui é mesmo conseguirmos garantir um serviço adequado às necessidades da nossa população e efetivamente tal como o Vereador Paulo César referiu não podem enterrar a cabeça na areia e dizer que tudo está bem quando não está efetivamente. Apraz- nos registar que há uma contenção orçamental nesta prestação de contas e isto é preponderante se há uma contenção orçamental é sinal que podemos para o futuro rever a forma como o serviço está a ser prestado e fazermos investimentos diferentes, assim como organizar os serviços de forma diferente, para que possam funcionar melhor no futuro. -----

Não acredito que tudo funcione mal, mas também nem tudo funciona bem e é ajustando os serviços que têm prestações menos positivas para que consigam dar as respostas necessárias. Assim, apesar desta contração orçamental e apesar do que é aqui referido da redução de cerca de 500 mil euros das dívidas de curto prazo, o que é bastante positivo é podermos efetivamente pensar de outra forma relativamente à gestão desta empresa naquilo que diz respeito às respostas que devem ser dadas, isto é basilar. Entendo que é fundamental que assim seja -----

Todavia, não podemos deixar de registar aquelas que são as notas deixadas pelo revisor oficial de contas. Não podemos deixar de referir algo que já vem referenciado desde 2014, em que não estava a ser aplicado pelos SIMAR a Lei dos Serviços Públicos essenciais - Lei 12/2008. A par de na prestação de contas de 2016 encontrarmos os resultados líquidos subvalorizados o que é uma situação que já foi aqui registada e que voltamos a reiterar. Outra questão é a comparticipação dos ramais dos utentes ser deferida, situação reportada desde 2014 pelo que não sendo reconhecida como proveito do momento em que é recebida faz com que os resultados líquidos sejam mais uma vez subvalorizados em cerca de 580 mil euros. É uma situação que não pode deixar de nos preocupar, por isso mesmo não podemos embandeirar em arco, apesar dos resultados e da consolidação ser uma realidade. Assim como não podemos deixar de ter em conta aquilo que é a realidade da gestão desta empresa e aquilo que nos é referido nas notas deixadas pelo revisor oficial de contas, no que concerne aos riscos de gestão e passo a citar: "os SIMAR deveriam atualizar a sua avaliação de risco a envidar esforços para mitigar os riscos mais relevantes que enfrentam e que têm um impacto significativo nas suas demonstrações financeiras que são incobrábilities de saldos de clientes e as perdas da rede de abastecimentos". Entendo ser uma situação preocupante pelo que a devemos levar em conta. Não será possível continuarem a assobiar para o lado. É uma situação que quem gere/presta o serviço terá que efetivamente reter para que seja uma situação a ter em conta e para que o serviço possa ser prestado de forma mais capaz, tendo em conta aquilo que são as necessidades das nossas populações e do nosso território. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do **PS**, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

Os documentos aprovados refletem o esforço da gestão dos SIMAR, no período em que a presidência do Conselho de Administração foi assumida pelo Município de Odivelas. -----

Os mesmos traduzem uma gestão orientada para resultados, de acordo com critérios de qualidade, eficácia, eficiência e desburocratização de procedimentos, cooperação, comunicação e aproximação ao cidadão.

A qualidade dos serviços é espelhada pelas distinções atribuídas nomeadamente o Selo de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano", atribuído pela ERSAR (qualidade da água distribuída; a manutenção da acreditação do Instituto Português de Acreditação, ao laboratório de águas dos), o 2.º e 3.º lugares conquistados no Campeonato Nacional de Montagem de Ramais em Carga, pelas duas equipas trabalhadores dos SIMAR que concorreram e o 1.º lugar no PECAP – Programa para a Excelência nas Compras da Administração Pública, no mercado VORTALgov. -----

No que concerne ao abastecimento de água importa salientar o esforço que tem sido feito na redução das perdas de água e na sub medição, consubstanciado em ações de sensibilização junto da população, na inspeção dos marcos de água, na substituição de contadores em fim de vida útil (em cerca de 10% da

totalidade de consumidores), na colocação de contadores nos espaços verdes e na renovação da rede de abastecimento de água. -----

Foi realizado um elevado investimento na renovação das condutas de água nos dois concelhos, Odivelas e Loures, nas freguesias de Sacavém (zona histórica), de Santo António dos Cavaleiros, de Famões, de Odivelas, na Pontinha e Caneças. De salientar, a renovação da conduta de adução da Amoreira para o reservatório de Caneças e a construção de um novo coletor de águas, na rua Fonte dos Passarinhos, com um extenso conjunto de novos ramais de ligação de esgotos. -----

Este esforço impresso na construção e reparação da rede tem sido acompanhado pela implementação do sistema de telegestão e tele controlo de toda a infraestrutura de distribuição de água, bem como do sistema de telemetria como suporte de uma melhor gestão dos recursos hídricos e da atualização do cadastro da rede. Até 31 de dezembro já tinham sido cadastrados 1.270,61 Km de rede de distribuição, 87,62 Km de rede adutora e 11.747 ramais de ligação à rede. Relativamente ao cadastro das infraestruturas de drenagem, já foram cadastrados 1.423,2 Km de redes, e 11.979 ramais domiciliários, domésticos e pluviais. Na área da recolha de resíduos urbanos foi aumentada a capacidade de contentorização com a colocação de contentores em 348 novos locais e a substituição de 1.587 contentores. Foi reforçado o investimento na frota com a aquisição de 4 viaturas pesadas e 2 viaturas ligeiras, num investimento de 540 mil euros. A política de recolha seletiva e dos materiais recicláveis continua a ser uma preocupação dos SIMAR vertida na colocação de novos ecopontos e substituição de danificados. -----

A concretização destes objetivos em muito se deve ao esforço e dedicação das equipas de trabalhadores dos SIMAR. Durante o ano de 2017, no âmbito das políticas implementadas na área dos recursos humanos é digno de destaque na retribuição dos suplementos remuneratórios no período de férias com retroativos a 2009 (subsídio de turno, noturno, abono para falhas, suplementos por secretariado da direção e subsídio por horário prolongado), no montante de 416.189,15€, para fazer face à decisão do Conselho de Administração, de 22 de setembro de 2017, presidido pelo Presidente Hugo Martins. Acrescendo o aumento dos custos referentes a subsídio de férias a liquidar em 2018, no montante de 443.000,00€. -----

Em termos de resultados económicos, os SIMAR de Loures e Odivelas apresentaram um resultado líquido positivo do exercício de 181 970,66€ -----

No que concerne às receitas correntes e de capital totais foram de 64.051.687,90€, com uma taxa de execução de orçamental e 75,5% sendo a despesa total, corrente e de capital, no valor de 66.379.451,78€, com um grau de execução de 78,2% -----

Esta situação reflete os anos sem investimento nas redes e na frota de recolha de resíduos sólidos, acrescidos por sucessivos aumentos impostos por Lei. Para garantir um serviço de qualidade e excelência com os seus consumidores, os SIMAR optaram por não fazer refletir neste, os custos com o enorme investimento que tem vindo a ser feito. Nunca antes se investiu tanto na rede de abastecimento de água como nestes mandatos, porém, à data ainda existe um esforço para resolver situações anteriores à

constituição desta Empresa Intermunicipal, em áreas tão importantes como a renovação da rede de abastecimento de água, privilegiando sempre o aumento da qualidade dos serviços prestado ao consumidor final. É objetivo dos SIMAR prestar uma resposta mais eficiente e integrada através da renovação da rede e dos serviços centrais.

Esta missão pela contínua procura no aumento da qualidade na prestação de serviços aos clientes é graças à dedicação, empenho e competência dos quadros dos SIMAR.

Face ao exposto, o Vice- Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e o Vereadores do Partido Socialista consideram que os documentos aprovados na presente reunião preservam o rigor e a exigência para a implementação de políticas definidas para os SIMAR.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

3.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. (ARSLVT) E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE FAMÕES. (DJGFP/GGPAG)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3340, de 2018-03-26, com o despacho do Senhor Vice- Presidente que seguidamente se transcrevem:

Informação

Considerando que,

Em 30 de julho de 2009, no âmbito da construção das novas Unidades de Saúde no Concelho de Odivelas (por forma a colmatar as necessidades das populações quanto ao acesso à prestação de cuidados primários de saúde), e após deliberação tomada na 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de julho de 2009 [publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano X - n.º 14, de 14 de agosto de 2009] foi celebrado entre o Município de Odivelas e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (doravante, abreviadamente ARSLVT), ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, e da alínea n) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, que aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P., o Contrato-Programa nos termos do qual se estabeleciam as condições de cooperação técnica e financeira tendentes à construção das Unidades de

Saúde no Concelho de Odivelas, de entre as quais, da Unidade de Saúde Familiar de Famões (cfr. Anexo I); -----

De acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 2.ª e Cláusula 5.ª do aludido Contrato-Programa, a promoção e financiamento da construção da mencionada Unidade de Saúde ficaria a cargo do Município, a qual seria ulteriormente disponibilizada à ARSLVT, mediante a celebração de um Contrato de Comodato, sendo que, a esta última entidade caberia o acompanhamento da referida construção e equipamento do respetivo edifício; -----

O mencionado Contrato-Programa, por força quer da existência, no seu conteúdo, de omissões, quer de alterações supervenientes que vieram a demonstrar a inviabilidade, por parte do Município de Odivelas, de assegurar a responsabilidade financeira pela construção da Unidade de Saúde da Ramada, viria a ser objeto de alteração, tendo a respetiva proposta de minuta de aditamento sido deliberada na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 23 de novembro de 2010 (publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano XI – n.º 23, de 7 de dezembro de 2010) (cfr. Anexo II); -----

No entanto, mercê de uma postura fortemente determinada e interventiva do Município de Odivelas, ao longo deste período, em tornar realidade um equipamento há muito previsto e necessário para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população, por ele abrangida, foram desenvolvidas diligências de cooperação e parceria com a ARSLVT - instituto integrado na administração indireta do Estado, sob a superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da saúde -, no sentido de supressão desta grave carência, a qual culminou na elaboração do presente Protocolo de Cooperação que vem finalmente criar as condições tendentes à instalação e funcionamento da nova Unidade de Saúde Familiar de Famões (cfr. Anexo III); -----

Projetado para o prédio urbano, sito na Quinta do Segulim, União das Freguesias de Pontinha e Famões, prevê-se que o montante global do investimento, suportado pelo Município com a sua construção, seja amortizado mediante a celebração de um Contrato de Arrendamento não habitacional, nos termos das disposições constantes dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, diploma que estabelece as disposições gerais e comuns aplicáveis aos bens imóveis dos domínios público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais, refletido no prazo e respetiva renda a ser paga pela ARSLVT; -----

Por último, o Protocolo ora proposto estabelece a cedência, a título gratuito, em regime de Contrato de Comodato do referido equipamento, e por prazo não inferior a 25 (vinte e cinco anos), logo que o montante das rendas, entretanto, pagas pela ARSLVT, corresponda ao valor do investimento municipal realizado;

Assim, e atendendo a que, -----

Constituem atribuições do Município, de acordo com o disposto no artigo 2.º e nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico

das Autarquias Locais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

No âmbito das competências materiais conferidas pelo aludido diploma legal, nomeadamente a constante da alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, cabe à Câmara Municipal, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

Nestes termos, propõe-se que o executivo municipal, ao abrigo do normativo acima referido, delibere: ---

- Aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Odivelas, para a instalação da Unidade de Saúde Familiar de Famões, nos termos propostos; -----

- Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de Odivelas, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à sua assinatura. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes pela bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

Há uma questão que solicitamos seja clarificada: não é possível identificar onde está o montante total estimado para a construção do Centro de Saúde, ou seja, conseguimos perceber que vai ser paga uma renda mensal de €2.750,00, mas, não conseguimos perceber qual é o montante estimado para o Centro de Saúde, o que no fundo inviabiliza que se perceba quando é atingido com o pagamento das rendas o montante total do investimento feito pelo Município de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

Antes do mais reafirmar aqui uma questão de princípio e que tem a ver com o modelo dos equipamentos de saúde, o senhor presidente em exercício, as senhoras e senhores vereadores conhecem a nossa posição de princípio que ao fim e ao cabo o que nós consideramos é que os equipamentos de saúde devem ser construídos pela administração central, a ARS e o respetivo Ministério da Tutela deve ele desenvolver esses projetos e realizar essas unidades de saúde, sejam USF, sejam outros equipamentos de saúde, esta é uma questão de princípio, todavia temos vindo a ser naturalmente sensíveis quando há aqui um esforço de coresponsabilização entre a Tutela e a Administração Local, nomeadamente as Câmaras Municipais.

Nunca nos opusemos à cedência de terrenos. nunca nos opusemos à construção dos arranjos exteriores e de eixos viários, agora quanto ao equipamento propriamente dito, temos sérias reservas. Como disse o senhor presidente em exercício, está quase fechado um projeto de nova transferência de competências

para a administração local, está fechado praticamente entre o PS e o PSD, creio que ontem ou hoje as coisas ficarão concluídas onde naturalmente decorrerão para as autarquias mais responsabilidades, possivelmente também na gestão, na conservação e manutenção dos equipamentos de saúde, mas esse dossier não está fechado, está negociado. -----

Creio que ainda não tenha sido apresentado sequer à Associação Nacional de Municípios portanto, nós temos que, partir de um quadro legal, que é o que existe, e o que existe é que, sem prejuízo das câmaras municipais poderem compartilhar na construção deste tipo de equipamentos, a competência é naturalmente da Administração Central, como referia o vereador Marco Pina na intervenção inicial. -----

Esta é a nossa questão de fundo, no entanto há ainda as questões práticas e que têm a ver com o próprio processo. De facto, avançar para a apresentação na reunião de câmara de um protocolo que vincula a Câmara Municipal sem termos a noção do montante do investimento municipal é, como diz o povo "um tiro no escuro", porque de facto, o que é que nos é proposto para aprovação - estamos a aprovar que vamos construir o equipamento e que depois de construído vamos fazer o contrato de arrendamento onde a ARS vai pagar uma renda mensal até 2.750€, ou seja, pode ser muito abaixo disto até completar o investimento. -----

Primeiro, vamos olhar aqui para a celebração do contrato de arrendamento que é a cláusula 4ª do protocolo e o que se diz, "*Em momento anterior ao da adjudicação da empreitada de obra pública destinada a adaptação do edifício para instalação, ... (não é adaptação é construção), com a necessária adaptação para o edifício para a instalação da unidade de saúde, será celebrado entre as partes procedendo as necessárias alterações previstas no âmbito da legislação e valor. O prazo de arrendamento e a renda a pagar, deverão ter em conta e refletir o montante global do investimento suportado pelo município com as obras tendentes à adequação do edifício*". Isto é o que se diz. -----

O que é que se deve entender "*por adequação do edifício*"? Será a construção do edifício, porque a parcela está vazia, certo? -----

Bom. -----

Então não entra para o cálculo deste investimento tudo o resto, ou seja, os arranjos exteriores, os arruamentos, etc., todas as infraestruturas não concorrem para o montante do investimento a ser ressarcido, ainda que a posteriori e dilatado no tempo. Estou a questionar, é uma dúvida que nos surgiu... no ponto 2 refere que "*... só as obras tendentes à adequação do edifício, com a exceção das referidas no número 3 da cláusula terceira*". Depois, o número 3 desta mesma cláusula diz que "*o valor da renda mensal não poderá ser fixado do montante superior a 2750€*". -----

Quem é que vai determinar este montante? Quem é que vai dizer se são 2750€, se são 500 ou se são 1000? Isso é a discussão do contrato de arrendamento, não é o que está agora em discussão, bem sei, mas para nós aprovarmos, para nos pronunciarmos em consciência sobre uma matéria tão importante como

a decisão da construção de um equipamento de saúde, é importante saber, ter pelo menos uma noção ainda que genérica e global da ordem de grandeza e dos montantes que estão causa. É isto nos vincula ou não? Se calhar é. -----

Se forem 300 000€ e se a ARS decidir pagar os 2 750€, isto são os 10 anos. Acaba os 10 anos encantados da vida, faz-se um Contrato de Comodato ao fim de 25 anos, o equipamento, creio, nunca deixará de ser nosso, mas o contrato de comodato pode ir até aos 25 anos é o que está referido, mas, e se as obras custarem 500 mil e se a ARS decidir pagar 500? Vamos estar muitos mais anos com um contrato de arrendamento e eu acho, senhor presidente em exercício, e eu estou perfeitamente à vontade porque o meu sentido de voto está definido e posso anunciar antecipadamente que será o de abstenção. -----

Apesar da nossa posição de princípio, estamos conscientes que Famões necessita e anseia por este tipo de equipamento. Por isso senhor presidente em exercício falta dizer-nos exatamente qual é a tipologia da USF porque, falou-nos da possibilidade do aumento dos número de gabinetes, mas no processo também não é indicado qual a tipologia da USF, será para quantos utentes? Sabemos que há um intervalo, um número mínimo e máximo de utentes por USF, mas em concreto, neste caso, não sabemos, temos uma ideia do que poderá ser, mas em concreto e objetivamente, não sabemos. -----

Estas dúvidas são naturais que sejam colocadas nesta Câmara e que as haja neste momento e que sejam esclarecidas porque de facto, este protocolo vincula tudo o que vier a seguir. Contrato de arrendamento, a própria obra em si e todos os contornos desta parceria porque é assim que eu tenho que lhe chamar. ---

Acho que era importante, pelo menos, uma nota descritiva com a orçamentação que os técnicos municipais fazem da obra. Também não sei, nem é dito se os projetos de especialidade já chegaram da ARS, já temos os projetos? Eles já nos disponibilizaram os projetos? Porque é a ARS que nos disponibiliza os projetos, naturalmente que a obra e o valor da obra decorrem dos projetos que eles nos entregarem. -----

Se não soubermos o que é que eles nos vão pedir para construir, se calhar ainda não sabemos quanto é que nos vai custar e se calhar era mais avisado trazer a esta Câmara o Protocolo quando tivéssemos esses elementos. -----

Desculpem-me, parecem muitas dúvidas, mas acho que se justificam no contexto de uma decisão tão importante como aquela que a Câmara está prestes a tomar. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

Depois das declarações do Sr. Vereador, ocorreu-me um provérbio popular que diz que “ Quando a esmola é muita o pobre desconfia” e isto porque o ouvi dizer que a proposta era irrecusável. -----

Não vejo que seja uma decisão particularmente positiva: a Câmara vê-se obrigada a tomar esta decisão, havendo uma desproporção de poder no processo negocial com a Administração Central. Isso ficou claro,

agora, com as suas palavras. A Câmara Municipal é chamada a tomar uma decisão, que se impõe, caso contrário a ARS não se compromete com a construção do Centro de Saúde Famões, mas a decisão é tomada sobre um montante que não está ainda muito bem definido. É um valor estimado, algures entre os 300 e 350 mil Euros. -----

Trata-se de um processo negocial onde as regras de transparência e de equilíbrio entre as partes não estão presentes. Trata-se de uma decisão sobre montantes financeiros na ordem das centenas de milhares de euros, com encargos que se vão refletir na execução orçamental do município por vários anos, por conseguinte impunha-se mais rigor e precisão nos termos do acordo. -----

Não conseguimos, portanto, perceber o carácter excecional da proposta.-----

Queria também recordar, que os Centros de Saúde da Ramada e da Póvoa de Santo Adrião foram investimentos públicos elevados, assegurados pela Administração Central, numa altura em que o País estava a ser fortemente penalizado por um deficit público excessivo, fruto de uma gestão política danosa, da responsabilidade do Partido Socialista. Pese embora o cenário de contenção orçamental e os sacrifícios que foi necessário impor, à data, estes equipamentos de saúde foram construídos, no âmbito duma governação liderada pelo PSD. -----

O Senhor Vice-Presidente , pela bancada do PS, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve -----

"Como disse há pouco, este projeto e o espaço em que ele se inclui, prevê um aumento da construção, de modo a poder receber mais utentes, em relação à questão que levanta dos utentes que possam voltar da USF Ramada, não tanto a pensar nisso, mas a pensar num aumento da construção na freguesia de Famões e que naturalmente poderá trazer mais população àquela freguesia, até porque, deixe-me dar-lhe esta nota em relação ao utentes da USF da Ramada, como sabe, o Pólo da Rua dos Bombeiros, que transitou para o Centro de Saúde da Ramada, ainda no modelo antigo de UCSP e que muito recentemente viu nascer um novo modelo de USF Colinas de Odivelas, ainda a funcionar na extensão da Ramada, mas que irá naturalmente ocupar o novo Centro de Saúde tem sido dada (e esta é uma informação que nos chega do ACES Loures/Odivelas) a possibilidade à população de vir para o novo Centro de Saúde ou ficar no Centro de Saúde da Ramada, com o médico que já tem e surpreendentemente a resposta da população, na sua esmagadora maioria, tem sido permanecer com o seu médico de sempre ao invés de ficar mais perto de casa naquilo que era aliás uma das grande reivindicações da Comissão de utentes da Saúde no nosso Concelho, mas surpreendemo-nos bastante com esta questão, que estamos naturalmente a acompanhar e será de esperar que em Famões e com os seus utentes, aconteça também o mesmo e que a população prefira ficar com o seu médico, a quem já estão habituados, do que ficar no Centro de Saúde mais perto de casa. Naturalmente, custa-me também compreender isto, mas a escolha é dos próprios

utentes. Dar-lhe nota também, de que o que possa estar em falta neste ponto, comprometem-nos a trazer a este Executivo para informação, não sem antes dar-vos nota que o que aqui se apresenta é um protocolo de intenções, muito do valor final da obra, naturalmente não está ainda fechado, portanto, falta como disse há pouco, os arranjos exteriores, o arruamento e portanto ainda há aqui muitas coisas que não podem, nem se afigurava natural que estivesse ainda este valor final e portanto só estando este valor final é que poderemos trazê-lo a este executivo. Aliás, sem este protocolo assinado a ARS não pode dar início aos projetos, portanto trata-se de um pontapé de saída, trata-se um primeiro momento, posto o qual a ARS irá então avançar com este projeto de maneira que o possamos construir, no entanto, este valor de trezentos e cinquenta mil é aquilo que está previsto e que será colmatado com esta renda de dois mil setecentos e cinquenta euros. E porquê o valor desta renda, é que dois mil setecentos e cinquenta é a renda que atualmente a ARS paga pela extensão do Centro de Saúde de Famões, havia aqui uma dificuldade com a ARS de aumentar o valor do seu orçamento e portanto assim a ARS continua a gastar mensalmente aquilo que já gasta, sem um aumento da despesa, sendo que, no fim do pagamento destas prestações fica então o Centro de Saúde pago e reverte para a ARS. Pese embora, ninguém sabe bem o que é que vem aí no tal pacote da descentralização, podemos bem, correr o risco de no fim do pagamento ficarmos ainda com o Centro de Saúde do nosso lado, mas isso é algo que ninguém sabe e portanto estamos bastante às escuras. -----

Tentando responder à questão levantada pelo senhor vereador Rui Francisco, em relação à diferença deste valor, entre o previsto no passado de um milhão e duzentos mil e os trezentos e cinquenta mil agora previstos, dizer-lhe antes de mais, que somos muito mais poupadinhos e estamos sobretudo com uma grande preocupação no que toca ao investimento deste Município. Mas não seria inteiramente verdade, pois trata-se de um projeto bastante inovador, um projeto modelar, convido-vos nas vossas férias a deslocarem-se a Porto Covo, será um Centro de saúde igual ao de Porto Covo, mas maior, com o dobro do tamanho. Será portanto um modelo novo e que custa naturalmente um quarto do valor do passado e que portanto é isso que nos permite chegar a este valor de trezentos e cinquenta mil. É uma proposta irrecusável que a Câmara Municipal de Odivelas, não podia de facto declinar, conseguir anos de espera no atendimento aos seus utentes num Centro de Saúde arrendado, com mais condições de acessibilidade, com mais condições de gabinetes por um valor tão baixo, como o que aqui vemos e que todos constata, o valor de trezentos e cinquenta mil, na sua previsão. Era irrecusável esta Câmara Municipal não acompanhar esta proposta no serviço à sua população, tal como aliás, nos outros Centros de Saúde que a senhora Vereadora Ana Isabel Gomes tão bem referiu. -----

Dar também nota, se bem me lembro, na última reunião de Câmara em que aqui trouxemos o Relatório de contas, foi dito pelas diferentes bancadas, mas sobretudo pela bancada o PSD, que devia haver um maior esforço no que toca a equipamentos deste Município. Naturalmente e compreendemos, este equipamento não é um equipamento da responsabilidade direta da autarquia local, mas sim da ARS. No entanto e tal

com o Centro de Saúde de Odivelas (voltamos a dizer o mesmo) havendo esta inércia da Administração Central, não respondendo às justas reivindicações das suas populações nos últimos trinta anos, manifestámo-nos totalmente disponíveis no Centro de Saúde de Odivelas e agora no de Famões para acompanhar este modelo porque o mais importante é que de facto que a população esteja bem servida. Dar também nota de que, quem iniciou a moda, permita-me a expressão "a moda" destas participações nos Centros de Saúde foi ainda um Governo PSD no passado, não inventámos nada, acompanhámos, aliás o início das negociações do Centro de Saúde de Odivelas, foi ainda num Governo PSD, na altura com o Dr. Cunha Ribeiro à frente da ARSLVT e portanto foi algo que fizemos questão de acompanhar, concordamos com o senhor Vereador Rui Francisco, mas não podemos deixar de acompanhar os justos anseios da população do nosso Concelho. E portanto esta foi mais uma forma de o acompanhar e aliás em Sintra foram ainda mais longe, estão a construir quatro Centros de Saúde nos moldes do Centro de Saúde Odivelas, mas foram ainda mais longe o senhor Presidente da Câmara Municipal de Sintra vai construir em breve um Hospital, para colmatar as falhas do Hospital Amadora-Sintra, totalmente expensas da Câmara Municipal, porque cansado de esperar que a população possa ser bem servida é a Câmara que vai construir este Hospital, de modo a dividir a população entre Amadora-Sintra e o novo Hospital de Sintra. Tivéssemos nós essa capacidade e estou certo que iríamos também nós, mais além do que são as nossas responsabilidades, porque a forma como os nossos municípios têm acesso aos serviços básicos do estado social, nomeadamente a saúde, não tem para nós limite. Congratulamo-nos, com esta nova construção e estamos prestes, como já disse em sede de Assembleia Municipal, estamos prestes a atingir o pleno no que toca a equipamentos de saúde, sendo que neste momento, com a construção desta nova unidade, passará o Centro de saúde de Caneças, uma unidade com vinte anos, passará a ser o Centro de Saúde mais antigo do Concelho de Odivelas e portanto achamos que foi um esforço que dará certamente os seus frutos.-----

O Senhor Vereador Rui Francisco proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

Eu continuo com reservas relativamente ao valor da obra e naturalmente vou tendo por boas as palavras do senhor vice-presidente -----

Eu tenho à minha frente o Boletim Municipal das Deliberações e Decisões da Câmara Municipal, quando em 2010 nós aprovámos aqui os encargos com as empreitadas para a construção das USF de Odivelas Polo 2, da Póvoa Stº Adrião, da Ramada e de Famões. -----

Na altura, o que estava previsto em termos de investimento para a construção da USF de Famões era 1 774 000€, não é? Para a Ramada 2 070 000€, para a Póvoa... fazendo boa, naturalmente, a informação do senhor vice-presidente, eu sou levado a pensar que 350 mil euros que tipo de construção é que se fará?

É ao nível da dimensão do equipamento que há uma profunda alteração. -----

Tem a ver com a própria tipologia de construção que é completamente diferente da que aquela que estava prevista e tinha este custo, porque de facto é uma diferença muito significativa. Estes 350 mil euros, infelizmente custa quase uma fração aqui em Odivelas, nas Colinas do Cruzeiro por exemplo. -----

Nós vamos ter que ter conhecimento, efetivamente do montante que estará em causa e acho que mais tarde ou mais cedo o senhor vice-presidente deverá trazer a esta câmara, ou a memória descritiva, ou uma orçamentação da obra para, mesmo à posteriori, ficarmos descansados e naturalmente que a informação que o senhor vice-presidente dá, relativamente ao valor dos 350 mil euros, terá que constar em ata porque decorre das perguntas formuladas por mim próprio e pela vereadora Ana Isabel Gomes, mas se nos conseguisse explicar melhor este diferencial tão significativo, era importante. -----

Por outro lado, eu queria aqui registar uma questão. Esta USF terá capacidade até 9 mil utentes, foi isso que referiu? 7mil! -----

Estamos a contar com os atuais utentes da extensão de Famões? Temo que existam utentes que vão voltar da USF da Ramada para Famões porque a questão da proximidade é importante e é isso que queremos estimular, ter equipamentos perto das pessoas. -----

Vamos ver se, com esta capacidade, esta USF vai dar resposta de facto a todas as necessidades da localidade de Famões. Aqueles que já estão inscritos e aqueles que certamente quererão voltar porque passam a ter o equipamento perto de casa, sobretudo aqueles que precisam de ir pedir as receitas e essas coisas todas as semanas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

Ao SAOM, para: Incluir na OT da próxima RC; -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com a abstenção da bancada CDU, o Protocolo de Cooperação a Celebrar entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT) e o Município de Odivelas para Instalação da Unidade de Saúde Familiar de Famões., nos termos da informação referida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração e voto que seguidamente se transcreve. -----

Todos os pontos que estão na Ordem de Trabalhos merecem-nos a devida atenção, no entanto, há pontos que são de gestão corrente municipal e há pontos que dizem respeito a questões estratégicas do Município. Este é um deles. Estamos a falar da construção de um Centro de Saúde: são sempre investimentos avultados, são sempre investimentos que as pessoas anseiam e reclamam durante anos. -----

Congratulamo-nos quando vimos esta proposta relativa à construção do Centro de Saúde de Famões. Vem colmatar a necessidade de reforço e melhoria da prestação de cuidados de saúde primários, que continua a ser largamente deficitária em Portugal, e no nosso Conselho em particular. -----

Aliás, a área da Saúde, a nível nacional, tem estado nos últimos tempos sob grande interesse e escrutínio público precisamente por causa do *deficit* e da qualidade dos cuidados prestados. Congratulamo-nos, por isso, que esteja hoje aqui, a ser discutida a construção do Centro de Saúde de Famões. Congratulamo-nos, por isso, que esteja hoje aqui, a ser discutida a construção do Centro de Saúde de Famões. -----

Achamos, contudo, preocupante que na discussão de uma matéria que tem impacto no endividamento municipal, e por conseguinte na capacidade de investimento por parte do Município, não seja colocada a deliberação uma proposta clara e precisa do ponto de vista do montante financeiro envolvido. -----

Ficamos a saber agora, depois de colocada por nós a questão, que se estima um investimento de cerca de 350 000 Euros. (Não nos é dito se o valor inclui IVA ou não). Mas esta era uma questão essencial, que deveria vir expressa na proposta, tanto mais que esta refere que será paga ao Município de Odivelas um montante de renda mensal até cerca de € 2.700,00, até ser atingido o valor do investimento municipal. Esta é uma questão de fundo, que deveria constar da informação submetida a deliberação. -----

A construção deste Centro de Saúde, bem como a Construção do Centro de Ramada e Odivelas vieram a esta Câmara Municipal em 2009. -----

Na altura o Centro de Saúde de Famões seria assegurado no âmbito do investimento do Parque Tecnológico do O'Tech. Foi uma promessa não cumprida, e hoje decorridos nove anos, em 2018, estamos novamente a deliberar sobre esta matéria, desta vez com base no investimento municipal. -----

De facto a saúde, continua a ser uma competência da administração central, contudo são os municípios, que gerem territórios e pessoas que, em primeira mão, recebem as legítimas reclamações da população, e se sentem compelidos a intervir e a substituir-se à Administração Central quando a solução se arrasta durante anos. -----

É isto que temos, aqui, hoje a ser decidido: o poder local, que não tem competências nesta matéria, vai assumir a construção do Centro de Saúde de Famões: disponibiliza o terreno, fará as infra-estruturas e assegura a construção. Será ressarcido por uma renda. Ou isto ou a população de Famões continuará sem Centro de Saúde por largos anos, considerando que desde 2009, o investimento prometido ao abrigo do Pólo O'Tech não se concretizou. Certo é que o investimento municipal que será absorvido por este encargo será desviado doutros domínios municipais a carecer de investimento. -----

Considerando tratar-se de um equipamento, fundamental para a melhoria da prestação dos cuidados de saúde à população de Famões, o PSD vota a favor nesta matéria, tomando como valor de referência. Votamos a favor, conscientes, contudo, de que este é o ponto de partida para que a prestação de cuidados de saúde em Famões possa melhorar. Outras batalhas surgirão, para o apetrechamento do Centro de Saúde com os recursos humanos, necessários nas diversas áreas. Peço que as minhas intervenções sejam tomadas em declaração de voto, bem como, a minha pergunta inicial sobre o montante da construção do Centro de Saúde.

O Senhor Vereador Rui Francisco pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

O anúncio da construção de equipamentos públicos para a fruição da população e, em especial de equipamentos de saúde, são sempre motivo de satisfação para os eleitos da CDU.

Contudo, é necessário recordar, ainda que em síntese as vicissitudes que já aconteceram.

Em Março de 2007, no âmbito do projeto O'TECH estava prevista a construção de dois Centros de Saúde, um dos quais em Famões.

Em Julho de 2009, no âmbito do contrato programa para a construção de quatro centros de saúde no concelho, em que o de Odivelas e Póvoa de Santo Adrião seriam da responsabilidade da ARSLVT e o de Famões e Ramada seriam da responsabilidade da Câmara Municipal, através de um parceiro privado, no âmbito do projeto urbanístico atrás referido, mas que não avançou.

Nesse momento dissemos: *"O contrato-programa hoje aprovado neste executivo, relativo a 4 equipamentos de saúde, a ser concretizado e a corresponder a obra efetiva, contribuirá significativamente para a melhoria das condições da saúde no concelho, pelo que, à semelhança do que sempre tem acontecido nesta matéria, justifica o nosso voto favorável."*

Não esquecemos, contudo, que há 8 anos atrás, nos finais de 2001 e também em vésperas de eleições, a Câmara de Odivelas celebrou com o Governo, 3 contratos-programa com os mesmos objetivos e previsão de conclusão de 3 centros de saúde para 2004."

Hoje a realidade é diferente. Já foram construídas as Unidades de Saúde da Póvoa de Santo Adrião e da Ramada, mas foi preciso ainda esperar até ao ano de 2013 para ver essa concretização.

Quanto à Unidade de Saúde de Odivelas, essa ainda está em construção e, desde o primeiro anúncio em 2001, já se passaram 17 anos. Entretanto foram constituídas outras Unidades de Saúde e agora constatamos uma outra realidade que é os municípios terem tratamento diferenciado para terem acesso aos mesmos cuidados de saúde.

Mas também temos de recordar a afirmação da Presidente da Câmara, Susana Amador, em Julho de 2009, na declaração de voto no âmbito do contrato programa para a construção de quatro centros de saúde no concelho, em que afirmou "...felicitemos, assim, todos aqueles que se empenharam direta ou indiretamente neste processo e assumimos o compromisso de encontrar solução futura para o Olival Basto e para a Pontinha. ..."

É com tristeza que constatamos que a solução futura para o Olival Basto, foi a reversão do terreno que tinha sido cedido para a construção do centro de saúde do Olival Basto. Quanto ao da Pontinha, a solução foi empurrar os Utentes para o Centro de Saúde de Carnide, que foi pensado e construído para servir apenas esta Freguesia, não tem capacidade para responder também à população da Pontinha.

Quanto à proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre ARSLVT e a CM Odivelas para instalação da Unidade de Saúde de Famões, que nos é presente para deliberação apresenta algumas *nuances* quando comparada com outros. Este é um protocolo, mas que em si mesmo encerra também a intenção de formalizar, mais tarde, um contrato de arrendamento.

Neste a CMO assumir-se-á também como dona da obra, será responsável por todas as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, luz e telefone, arruamentos, estacionamento, e arranjos exteriores. A ARSLVT fornecerá os projetos de arquitetura e respetivas especialidades e de execução. Será também responsável por equipar o centro de saúde. Após a construção, a ARS passará a pagar à CMO uma renda não superior a 2 750,00 € /mês até perfazer o montante do investimento municipal. No entanto não é conhecida a previsão de investimento municipal, nem por quantos anos se prolongará o pagamento da renda, nem se nesse montante será incluído o valor da parcela municipal com a área de 5 390 m², anteriormente cedida e que tem o valor patrimonial de 53 895,72 €. -----

Objetivamente só se conhece que após a amortização por parte da ARS, será celebrado um contrato de comodato, gratuito, que não poderá ser por um prazo inferior a 25 anos.-----

Em suma, nesta proposta de protocolo só estão definidas e muito objetivamente, as condições para o lado da ARS, do lado municipal é tudo muito vago. -----

Porque na fase de discussão as questões por nós colocadas não foram cabalmente esclarecidas, a nossa abstenção -----

O Senhor Vice Presidente proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Tentando responder a algumas das suas questões, o valor previsto da obra são trezentos e cinquenta mil euros. Está previsto ter capacidade de resposta para cerca de oito a nove mil utentes, mas também o próprio projeto prevê que aquela construção possa ser ampliada no mesmo terreno onde está construído,

de modo a que, caso seja necessário e relembro que atualmente o Pólo da Extensão de Saúde de Caneças, em Famões, serve sete mil utentes e portanto, caso haja a necessidade, o espaço e o projeto prevê que possa aumentado mediante essas mesmas necessidades. -----

Quanto também, à questão de fundo teórica da CDU, em relação a este assunto, também a conhecemos e naturalmente respeitamos, aliás, já tivemos um amplo debate aquando do Contrato de Programa de Construção do Centro de Saúde de Odivelas e o que me espanta é a posição manifestada há pouco no PAOD, pelo Senhor Vereador Marco Pina em relação a este assunto e que muito me surpreendeu. -----

Em relação ao Centro de Saúde de Odivelas, a negociação foi outra, também substituímo-nos naturalmente e concordando com o Senhor Vereador Rui Francisco, substituímo-nos à Administração Central, quando acompanhámos um terço do valor total da obra. Neste caso, a negociação é outra, neste caso é completamente diferente, a Câmara substitui-se por completo a custear a totalidade da obra e é ressarcida mensalmente deste valor, dos trezentos e cinquenta mil euros, até ao final deste valor. -----

Em relação à questão levantada pelo Senhor Vereador Rui Francisco, nomeadamente, os arranjos exteriores, essa parte já era por nós assumida, aquando do Centro de Saúde da Póvoa de Santo Adrião e da Ramada e portanto neste caso concreto e também na parte das infraestruturas e dos estacionamento, esta parte será totalmente suportada no âmbito da empreitada e portanto está ausente aqui. -----

3.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO ADICIONAL DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS, AO ABRIGO DOS N.ºS 4 E 5 DA CLÁUSULA 3.ª DO ACORDO DE EXECUÇÃO. (DGA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/3151, de 2018-03-20, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

No âmbito da vistoria para efeitos de receção definitiva do alvará de loteamento n.º 08/2003, urbanização sítio na rua Fonte de Castelo de Vide, União das Freguesias da Ramada e de Caneças, em nome de Sonhos e Utopias – sociedade de Construções, Lda. efetuada no dia 08/11/2017 foram rececionados os espaços públicos para manutenção e limpeza pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO). -----

Considerando que a edificação desta urbanização originou uma alteração na extensão da rede viária com a construção de um impasse, rua Deficientes das Forças Armadas, com um comprimento de 100 metros, foi proposto de modo a assegurar o serviço de limpeza urbana neste espaço público, à Junta da União de

Freguesias da Ramada e Caneças, a celebração de Acordo Adicional de Execução para a Concretização Legal de Competências, e-mail com o registo n.º Saída/2018/3733 de 8/03/2018. -----

De referir que para assegurar a limpeza do espaço público considerou-se os 100 metros da extensão da rede viária rececionada tendo-se auferido os meios financeiros nos termos do n.º 3 da cláusula 3ª do Acordo de Execução para a Concretização Legal de Competências da CMO na Junta da União de Freguesias da Ramada e Caneças, a transferir anualmente para a Junta da União das Freguesias da Ramada e Caneças, correspondendo ao valor de 374,04 €/ano. -----

Dado que a Junta da União das Freguesias através de ofício n.º 270/R/2018, com registo n.º Entrada/2018/10220, de 15/03/2018, associado na distribuição EDOC/2018/17363, aprovou a minuta de Acordo Adicional de Execução, coloca-se à consideração superior o envio da presente informação para autorização da despesa e posterior envio ao DJGFP/DFA para classificação e cabimento no valor de 374,04 € (trezentos e setenta e quatro euros e quatro cêntimos). -----

Informa-se que esta despesa encontra-se prevista na rubrica com a seguinte classificação: -----

C.F.: 2.4.6.2/020901 -----

C.O.E.: 2606/0405010202 -----

Projeto n.º 2018/A/295. -----

Após o cabimento da despesa, propõe-se o envio a reunião de câmara para aprovação da minuta do Acordo Adicional de Execução a estabelecer. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE -----

1 - AO DJGFP/DFA, para cabimentação prévia. -----

2 - Ao SAOM, para incluir na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Acordo Adicional de Execução para a Concretização de Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças para a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, ao Abrigo dos nºs 4 e 5 da Cláusula 3ª do Acordo de Execução, conforme consta na informação acima referida. -----

Pelas 12h40 - Registou-se a saída do Senhor Vereador Rui Francisco -----

V - PROCESSOS PARTICULARES

5.1 – PROC. 29896/OM – LEONEL HENRIQUES GOMES – BAIRRO NOVO DO TRIGACHE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 8/89, PARA O LOTE 41. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 29896/OM/2018, de 2018-04-05, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem:

Informação:

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Novo do Trigache, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização da edificação existente no lote 41, em nome de Leonel Henriques Gomes com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 2049 a 2052 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado.

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 74/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 2082 e 2082/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 2087a/verso.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 23/RD/DRRU/DGOU/18, a fls. 2146 a 2149, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 8/89 do Bº Novo do Trigache nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;
- Aceitação do valor de 2.639,28€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (17,28m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16

de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Informação Técnica -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 8/89, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo titular do lote 41, tendo em vista a legalização da construção existente no lote. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O lote 41 integrou o 1º aditamento ao alvará de loteamento emitido a 04/04/2014, o qual contemplou o aumento de áreas de implantação e construção, criação de 1 atividade económica e diminuição de um fogo.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. -----
 Classificação Zonal do Ruído, em zona mista. -----

Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
 Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----

Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

Reservas Administrativas de Utilidade Pública. -----

Reserva Agrícola Nacional. -----

Reserva Ecológica Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 8/89. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

RDPM _ Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----

- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios _ nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12. -----

4.1.1. Legitimidade e titularidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. **2049 a 2052.**

4.2. Instrução do pedido -----

4.2.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Extrato da Planta da RAN/REN, a fls. **2025**; -----
- Extrato da Planta de condicionantes, a fls. **2026**; -----
- Extrato da Planta do PDM, a fls. **2027**; -----
- Planta de localização, a fls. **2028**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (Q1), a fls. **2029 e 2030**; -----
- Planta de Síntese, proposta a fls. **2133**; -----
- Planta de Síntese Alterações, proposta a fls. **2132**; -----
- Planta de Síntese em vigor, a fls. **2033**; -----
- Levantamento topográfico, a fls. **2034**; -----
- Memória descritiva, a fls. **2141 a 2143**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **2048**; -----
- Formato digital a fls. **2144**. -----

4.3. Consultas internas e externas -----

Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que a variação do número de frações, não excede 5%. -----

4.4. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta compreende a alteração de parâmetros urbanísticos do lote 41, justificado pela discrepância detetada entre o existente e o registado no alvará de loteamento. -----

4.5.2. Da análise da proposta, constatou-se o seguinte: -----

A presente alteração propõe o aumento de um fogo passando o lote para uma tipologia de 2 fogos, conforme constava no alvará original. -----

Propõe ainda um aumento da área de implantação, até aos limites lateral e posterior do lote, não garantindo os afastamentos mínimos aos lotes adjacentes, previsto no art.º 92º do RMEU. Neste sentido e por forma a garantir que estão asseguradas as condições mínimas de salubridade das edificações existentes, quer a do lote em apreço quer do lote 42 e futura construção do lote 36, foi solicitado ao requerente a apresentação de cortes esquemáticos, demonstrando a relação do edifício do lote 41 com os confinantes. Tendo o requerente apresentado, a fls. 2135, corte esquemático e fotografias das construções dos lotes confinantes, confirmando que a edificação não causa insalubridade para os lotes adjacentes. -----
Constatou-se ainda que a proposta apresenta a eliminação de área de anexos. -----

4.5.3. Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração: -----

Alvará n.º 8/89										Proposta de Alteração ao Alvará n.º 8/89											
Tipo de ocupação		Lote	Ed. Nuclear				Geral				Tipo de ocupação		Lote	Ed. Nuclear				Geral			
Nº Lote	Nº fogos	Nº ae	Área	r/c	hab.	ae	Anexo total	área impl.	área const.	Nº fogos	Nº ae	Área	r/c	hab.	ae	Anexo total	área impl.	área const.			
41	1	1	280,00	201,00	110,00	201,00	30,00	231,00	311,00	2	1	281,60	261,50	69,50	130,10	--	261,50	299,60			
Diferença										+ 1	--	+ 1,60	-60,50	-59,50	-70,90	-30,00	+30,50	-11,40			

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.4. Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

	Alvará n.º 6/2007 (5.º Aditamento)	Proposta de Alteração ao Alvará	PDM Odivelas Art.º 38º	PDM Odivelas Art.º 34º
Área de intervenção	38 600 m²	38 600 m²	--	--
Número de fogos	175	176	174	205
Área total de implantação	14 702,40 m²	14 732,90m²	13 510,00 m²	17 491,68 m²
Área total de construção	24 349,00 m²	24 337,40m²	21 230,00 m²	28 646,40 m²
Índice de construção	0,63	0,63	0,55	0,74
Área total de anexos	1 840,00 m²	1 810,00 m²	--	--
Área de cedência para	8 261,73 m²	8 260,13 m²	--	--

arruamentos				
Área total dos lotes	29 602,97 m ²	29 604,57 m²	--	--
Área total habitação	20 646,00 m ²	20 705,50 m²	--	--
Densidade habitacional	45,34 fogos/ha	45,60 fogos/ha	45 fogos/ha	53 fogos/ha
Área total de atividades económicas	3 703,00 m ²	3 632,10 m²	--	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.5. Enquadramento urbanístico

Considerando que os parâmetros urbanísticos do loteamento são superiores aos que estão previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número máximo de pisos 4, aplica-se a regra do artigo 34º do PDM, ou seja para a legalização das construções, admite-se parâmetros urbanísticos superiores, desde que não resulte num agravamento superior a 20% do valor previsto.

Informa-se ainda que existe uma informação prévia de alteração de parâmetros urbanísticos para o lote 42, com parecer favorável (06/07/2017) e vinculativo no prazo de um ano (fls. 2018 e 2019), cujos parâmetros encontram-se reservados. Verificando-se ainda assim o cumprimento do PDM na presente alteração.

4.6. Desenho Urbano e legislação específica

A pretensão não altera o desenho urbano e cumpre os requisitos de enquadramento urbanísticos aplicáveis às áreas urbanas de génese ilegal.

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando o aumento de parâmetros proposto, que se consubstancia no aumento de 1 fogo e redução da área de atividades económicas, existe um incremento de 17,27 m² da necessidade de áreas de cedência para equipamento. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e não havendo no bairro área suficiente para coimatar este incremento, haverá lugar a compensação em numerário.

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 8.15 m². Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 6 944,55 m², a qual é superior à prevista no PDM, que é de 5 734,05 m², pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art.º 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares.

Estacionamentos – A proposta, também, acarreta um aumento no número de lugares de estacionamento, devido ao aumento de mais um de fogo, estando os 4 lugares previstos no art.º 101º do RMEU, garantidos dentro da edificação, conforme consta da nota explicativa a fls. 2143 e planta da garagem a fls. 2136. -----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

A AUGI está servida de todas as infraestruturas básicas, tendo havido a receção das obras de urbanização.

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 8/89, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Relativamente às taxas devidas pela emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/89, emitido a 04/04/2014, informa-se que existe um plano de pagamento que está a ser cumprido. -----

4.11.2. Adverte-se para o facto de ter sido emitido o 5º aditamento ao alvará de loteamento, a 14/09/2017, pelo que a planta de síntese apresentada encontra-se desatualizada, no entanto por se encontrar a decorrer outro pedido de alteração à licença de loteamento propõe-se que aquando da emissão do aditamento seja apresentada a planta de síntese atualizada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

4.11.3. Relativamente à exposição descrita na nota explicativa junta a fls. 2143, a saber "*Anteriormente o requerente já pagou as taxas de acordo com os dois fogos que tinha inicialmente, e que lhe foi retirado um deles no anterior aditamento em 2014, sem que o mesmo tivesse tido conhecimento. Agora volta a solicitar o fogo que já teve direito. Logo considera-se que se tenha em atenção este aspeto pois o requerente não tendo sido reembolsado na altura do aditamento, não deve pagar duas vezes pelo mesmo, cumpre informar o seguinte:* -----

a) A fls. 1379 do processo, consta assinatura do Sr. Leonel Henrique Gomes, proprietário do lote 41, em como tem conhecimento e interesse em fazer parte do pedido de alteração ao alvará de loteamento, de acordo com a memória descritiva, designadamente a fls. 1298 é referido que este lote com dois fogos fica com um fogo e uma atividade económica; -----

b) As taxas liquidadas para o lote 41 tiveram em consideração a eliminação de um fogo porque o valor da área a ceder para equipamento foi calculado pelo acréscimo da atividade económica descontando a área respeitante ao fogo eliminado. -----

5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----

5.1. Considerando que não há aumento de área de construção, não há lugar a pagamento de Taxa Municipal de Urbanização (TMU). -----

5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de 17,28 m² de área destinada a equipamento: -----

$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$, -----

e sendo, -----

K1 – 1,8 -----

K2 – 1,76 -----

A1 – 17,28 m² -----

V – 482,40€/m² (Portaria n.º 379/2001, de 19/12). -----

Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de 2.639,28€. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2017/40137, constante as fls. 2021, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 8/89**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 8/89 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor e **apresentar planta de síntese com os parâmetros atualizados, considerando o último aditamento emitido e respetivo formato digital.** -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação n.º 29896/OM/2018, datada de 05-04-2018, a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 08/89, em nome de Leonel Henriques Gomes – Bairro Novo do Trigache - União das Freguesias de Pontinha e Famões. --

5.2 –PROC. 47685/RC – CESARINA FILIPE DE OLIVEIRA SANTARENO – BAIRRO VALE PEQUENO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2003, PARA O LOTE 356. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 47685/RC, de 2018, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem:

Informação

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Vale Pequeno, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização da edificação existente no lote 356, em nome de Cesarina Filipe de Oliveira Santareno com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 5883 a 5888 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada.

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 10/IF/DRRU/DGOU/2018 a fls. 5966 e 5966/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 5972/verso.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º 26/RD/DGOU/DRRU/18, a fls. 5973/verso a 5975, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003 do Bº Vale Pequeno.

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.

Informação Técnica

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 1/2003, no local mencionado em epígrafe. _____

1.2. A alteração é requerida pela titular do lote 356 e compreende o aumento de área de implantação e construção, por forma a viabilizar a legalização da construção existente. _____

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS _____

Processo de Reconversão Urbanística, com título de reconversão emitido em 22/10/2007 - Alvará de Loteamento nº 3/2007. _____

O lote 356 não possui antecedentes processuais. _____

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR _____

3.1. PDM em vigor _____

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por:

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Central – Nível 2. _____
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista. _____
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. _____
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. _____
- Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. _____

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: _____

Servidões Administrativas de Utilidade Pública. _____

• Reserva Agrícola Nacional. _____

• Reserva Ecológica Nacional. _____

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial _____

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 1/2003. _____

O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996.

ANÁLISE _____

3.1. Legislação específica aplicável _____

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. _____
- RDPM _ Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; _____
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14/09; _____
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08/08; _____
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação, _____

- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios _ nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----
- Cedências e estacionamento _ Portaria nº 216-B/2008, de 03/03. -----

5.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

5.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. **5883 a 5888**.

5.2.2. A pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2/09, com a redação em vigor, considerando que a CAC do Bairro não está extinta. -----

5.3. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Fotografias, a fls. **5864 e 5865 e 5908 a 5910**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **5869**; -----
- Quadro de Ónus, a fls. **5870 e 5872**; -----
- Memória descritiva, a fls. **5873 a 5877 e 5911 a 5913**; -----
- Planta de estacionamento, a fls. **5904 e 5905**; -----
- Planta de Síntese, a fls. **5906**; -----
- Planta de Síntese (amarelos e encarnados), a fls. **5907**; -----
- Planta de Localização, a fls. **5880**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. **5881 e 5882**; -----
- Perfil transversal e longitudinal, a fls. **5903**; -----
- Formato digital. -----

5.4. Consultas internas e externas -----

Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há aumento do número de frações. -----

Considerando que a pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, a Comissão de Administração Conjunta do Bairro Vale Pequeno, foi consultada a 17/01/2018, para se pronunciarem no prazo de 30 dias. Até à presente data não se verificou qualquer resposta, e tendo o prazo fixado expirado, considera-se como haver concordância. -----

5.5. Caracterização do projeto -----

5.5.1. A presente proposta compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote 356 e reformulação do polígono de implantação do edifício principal e anexo e eliminação do ónus de "Eliminar excesso de área de anexo", com o intuito de legalização das construções existentes no lote. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração:

Alvará n.º 1/2003							Alteração ao Alvará n.º 1/2003					
Lote	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)
356	362	3+sótã o	2	H	120	360	362	3+sótã o	2	H	256	472
Diferencial							--	--	--	--	+ 136	+ 112

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.5.3 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração:

	Alvará n.º 1/2003 (8º aditamento)	Alteração ao Alvará n.º 1/2003	PDM (Art. 37º)	PDM (Art. 34º)
ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	44.302 m ²	44.438 m²	45.682,00 m ²	53.682,00 m ²
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO	0.34	0.34	0.35	0.41
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO	87.932 m ²	88.044 m²	71.786,00 m ²	105.244,80 m ²
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO	0.67	0.67	0.55	0.81
6.9. REGULAMENTO (50% dos logradouros)	22.247 m ²	22.179 m²	--	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

*Dif. 50% logradouro $((362m^2-120m^2-24 m^2)/2) - ((362m^2-256 m^2-24 m^2)/2)$

4.5.4. Da análise do projeto verifica-se que está a ser proposto o aumento do polígono de implantação da edificação principal e aumento das áreas de implantação e construção em **136,00 m²** e **112,00 m²** respetivamente.

De acordo com a planta de síntese do alvará de loteamento, a construção que pretende incluir na edificação principal, está registada como um anexo e com o ónus de "eliminar excesso de área de anexo".

Considerando que a construção acima referida não garante o cumprimento dos afastamentos mínimos aos lotes adjacentes, previstos no artº 46º da Lei 91/95, de 2/9, na sua atual redação, foi solicitado a retificação do projeto por forma a garantir o cumprimento dos afastamentos laterais, tardoz e frontal.

Com os novos elementos verifica-se que é proposto o recuo da construção na zona frontal, alinhando com a construção do lote 357 e é demonstrado, através de perfis transversal e longitudinal, que a volumetria da construção não põe em causa a salubridade das construções adjacentes.

5.6. Enquadramento urbanístico

Considerando que os parâmetros urbanísticos do loteamento são superiores aos que estão previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Central – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 40 fogos/ha e número máximo de pisos 4, aplica-se a regra do artigo 34º do PDM, ou seja para a legalização das construções, admite-se parâmetros urbanísticos superiores, desde que não resulte num agravamento superior a 20% do valor previsto. -----

5.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

A pretensão não altera o desenho urbano, uma vez que se trata de uma edificação existente e cumpre os requisitos de enquadramento urbanísticos aplicáveis às AUGI. -----

5.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando que a proposta mantém os dois fogos previsto no alvará de loteamento inicial, não há variação da necessidade de áreas de cedência para equipamento. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – Pelas razões acima apontadas, também não há variação da necessidade de áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva. -----

Estacionamentos – De acordo com os parâmetros de dimensionamento das acessibilidades e estacionamentos previstos no Anexo VII do regulamento do PDM, em virtude do acréscimo da área de construção, existe um incremento da necessidade de estacionamento dentro do lote em mais dois lugares, perfazendo quatro no total. Considerando que a proposta apresenta os quatro lugares no interior do lote, encontra-se garantido o cumprimento do PDM. -----

5.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

A AUGI está servida de todas as infraestruturas básicas, tendo havido a receção das obras de urbanização. -----

4.10. Consulta Pública -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3 do artº 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 7/2001, através de edital nos termos do nº 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Encontram-se pagas as taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento n.º 1/2003. -----

4.11.2. Constatou-se que os valores totais, das áreas de lotes, implantação e construção, nº de fogos, do quadro de lotes não está correto, devendo coincidir com os valores do quadro urbano métrico. O valor da

zona verde (6.9 do regulamento) também não está correto, devendo coincidir com o valor calculado pelos serviços.

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/67914/2016, constante as fis. 5863, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico.

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2003**, remetendo o processo a deliberação de Câmara.

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2003, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor e **apresentar a planta de síntese com os parâmetros urbanísticos corrigidos nos termos do disposto no ponto 4.11.2. e respetivo formato digital.**

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara.

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 1/2003, em nome de Cesarina Filipe de Oliveira Santareno – Bairro Vale Pequeno - União das Freguesias de Pontinha e Famões.

5.3 – PROC. 46996/RC – ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DO VALE GRANDE – BAIRRO VALE GRANDE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 5/2009, PARA O LOTE 354. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 46996/RC, de 2018.04.03, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Vale Grande, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização da edificação existente no lote 354, em nome da **Administração Conjunta da AUGI do Vale Grande** com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 7231, 7250, 7251, 7271, 7272 e 7285 a 7289 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 100/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 7342, 7343 e 7343/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 7354/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 9/TR/DGOU/DRRU/18, a fls. 7373/verso a 7375, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 5/2009 do Bº Vale Grande. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Informação Técnica -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Licença Administrativa foi apresentado ao abrigo do Artigo 27º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação e diz respeito à alteração da licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 5/2009, no local mencionado em epígrafe. As alterações incidem sobre o lote 354, visando o aumento das áreas de implantação e de construção de 164m² para 200m² e de 328m² para 380m², respetivamente, com vista à legalização da edificação presente no lote. Segundo o projeto de reconversão no lote 354 está edificada uma construção com 2 pisos, 2 fogos e atividade económica no piso 1. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 11/09/2009 – alvará de loteamento n.º 5/2009. -----

Emissão do 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2009, a 21/07/2011, que visou a cedência de área para equipamentos de utilização coletiva e alteração do quadro de comparticipação financeira atribuída a cada lote e emissão do 2º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2009, a 17/07/2012, que visou a

alteração das condições especiais de pagamento dos valores das taxas devidas pela emissão de admissão da comunicação prévia de construção e legalização. -----

Emissão do 3º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2009, a 09/05/2016, que visou a alteração dos parâmetros urbanísticos para 47 lotes, bem como alterações no Regulamento do Bairro. -----

Como é do conhecimento da requerente e respetiva equipa técnica, verifica-se que existem pedidos de alteração precedentes a decorrer, pelo que poderá haver a necessidade de retificação das peças processuais em função das datas de aprovação. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

Consultadas as plantas de ordenamento do PDM de Odivelas, verifica-se que a área de intervenção abrange solos com as seguintes classificações: Uso do Solo - "Solo Urbanizado Consolidado em Espaço Central – Nível 1", Artigo 37.º, "Solo Urbanizado Consolidado em Espaço Urbanizado Residencial - Nível 2", Artigo 38.º e "Solo Rural em Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento", Artigo 22.º; Classificação Zonal do Ruído – "Zona Sensível" e "Zona Mista", Artigo 53.º; Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos – a área central do alvará de loteamento está em "Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)", Artigo 55º; Património Cultural Arquitetónico e Arqueológico – Não sujeita a pretensão de classificação ou área de proteção; Estrutura Ecológica Municipal – a área confinante com a linha de água está afeta à EEM fora de REM, Artigo 15.º. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

De acordo com o PDM de Odivelas, o loteamento é afetado pelas seguintes servidões administrativas ou condicionantes urbanísticas: Domínio Público Hídrico – Linha de Água; Saneamento – Emissários e Recetores; Linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade – Rede Nacional Transporte (aéreas) e Rede Nacional Distribuição; A zona Norte do alvará de loteamento está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional – Zonas declivosas (Áreas com risco de erosão), com proposta de exclusão (C58) e a Zona Central do alvará de loteamento está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional – Zonas declivosas (Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica), com proposta de exclusão (C58); A zona em torno da linha de água que delimita a AUGI a Norte está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional – Zonas declivosas (Áreas com risco de erosão); Não sujeito a Reserva Agrícola Nacional. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- RJUE _ Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- Portaria n.º 113/2015 (instrução do pedido); -----
- Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação; -----

- RPDM_ Regulamento do PDM – Aviso n.º 10014/2015, publicado no DR 2ª série, de 02-09;
- RGEU_ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua actual redacção; -----
- RMEU_ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento n.º 395/2012, de 13-09;
- Regime jurídico de segurança contra incêndios (variável consoante o uso previsto). -----

4.2. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se corretamente instruído. -----

Foram entregues os seguintes elementos: -----

Memória descritiva e justificativa a fls. 7239 a 7240; -----

- Termo de responsabilidade a fls. 7235. -----
- Ficha de elementos estatísticos, a fls. 7246 a 7247; -----
- Planta Síntese a fls. 7232 deverá ser retificada quanto à área de Verde Privado atendendo que se trata de um lote com edificação existente. -----

4.3. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade das parcelas a fls. 7251 e 7271 a 7272 verso. Para atestar a legitimidade são apresentados os documentos a fls. 7231, 7250 e 7285 a 7289, em cumprimento com o disposto no n.º3 do Artigo 4.º da Lei 91/95, de 02-09, na sua actual redacção. -----

4.4. Taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento -----

Para o lote 354 encontra-se regularizado o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, conforme informação a fls. 7272. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

A proposta de alteração à licença de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos:

	Alvará de Loteamento 5/2009	Proposta	PDM Odivelas
Área de intervenção	252.219 m ²	252.219 m ²	---
Área urbanizável	232.274 m ²	232.274 m ²	---
Área máxima de ocupação do solo	70.438 m ²	70.474 m²	81.295 m²
Índice de ocupação máximo	0,30	0,30	0,32

	Alvará de Loteamento 5/2009	Proposta	PDM Odivelas
Área máxima de construção	137.313 m ²	137.365 m ²	162.471 m ² ⁽¹⁾
Índice de utilização máximo	0,59	0,59	0,70 ^(a)
Área de cedência para Equipamentos de utilização coletiva	31.259 m ²	31.259 m ²	31.601,79 m ² ⁽²⁾
Área de cedência para Espaços Verdes de utilização coletiva	1.423 m ²	1.423 m ²	27.090,29 m ²
Área de logradouros (Verde Privado)	23.396,00 m ²	23.396,00 m ²	---
Área de utilização afeta a atividades económicas (total)	16.024 m ²	16.060 m ²	21.591 m ²
a) Comércio/Serviços	9.207 m ²	9.043 m ²	
b) Indústria	6.817 m ²	7.017 m ²	
Lugares de estacionamento na via pública	385	385	479

s valores previstos no PDM de Odivelas para a área de cedência para Espaços Verdes de Utilização Coletiva são assegurados pelo somatório da área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, a zona verde de proteção e enquadramento a integrar no domínio público localizada em zona exterior à AUGI (Z2) e a área permeável garantida nos logradouros privados, num total de **32.829,50m²**. -----

Para o cálculo da área permeável garantida nos logradouros privados teve-se em consideração que a alteração proposta incide sobre um lote existente, para o qual está previsto assegurar apenas 25m² de área

¹ Do previsto no PDM de Odivelas, para a área de intervenção resulta um Índice de Utilização Máximo de 0,50. Contudo, para a AUGI Vale Grande estava em vigor aquando da eficácia do PDM de Odivelas um Índice de Utilização de 0,58, resultante de uma Área de Construção Máxima de 135.393m², valores que deverão ser considerados para aplicação do previsto no Artigo 34º do RPDM (majoração de 20%), nas situações em que se verifique a necessidade de alteração do título, para viabilizar a legalização de construções. -----

² Da aplicação do previsto no PDM de Odivelas, considerando os parâmetros urbanísticos totais solicitados, resulta para a área de intervenção uma necessidade de cedência para equipamentos de utilização coletiva de 31.601,79m². Contudo, das alterações propostas na presente pretensão resulta uma redução da área necessária ceder para este fim, não sendo exigível a cedência de áreas para equipamentos. -----

permeável, o que não é alterado com a presente pretensão, cumprindo a correção do valor no n.º 17 do Quadro Urbanimétrico constante da Planta Síntese para 23.396,00m².

As alterações a efetuar no lote sintetizam-se no quadro apresentado em seguida.

Alvará 5/2009								Pretensão					
Lote	Área Lote [m ²]	Ocup. [m ²]	Cons. [m ²]	pisos	fogos	Com/Serv [m ²]	Situação	Área Lote [m ²]	Ocup. [m ²]	Cons. [m ²]	pisos	fogos	Industria [m ²]
354	463	164	328	2	2	164	Existente	463	200	380	2	2	200
Diferencial								+0	+36	+52	+0	+0	+36

4.6. Consultas internas e externas

Não há lugar a consultas internas ou externas dado que o lote não é afetado por nenhuma das condicionantes ou servidões descritas no ponto 3. da presente informação.

4.7. Enquadramento urbanístico e informação prévia

Considerando o aumento das áreas de ocupação e construção, conclui-se que o pedido de alteração ao alvará de loteamento enquadra-se no previsto pelo PDM de Odivelas ao qual se aplicam as normas urbanísticas definidas nos Artigos 37º e 38º do regulamento do PDM, ressalvando-se o mencionado no Artigo 34º, tendo em conta as características do tecido urbano preexistente e dado que se revela a necessidade de alteração do título, para viabilizar a legalização de construções: índice de utilização máximo até 0,70 (0,58+20%); índice de ocupação máximo: 0,32; densidade habitacional = 40 fogos/ha; e n.º máx. pisos = 4.

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

De acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no Anexo VI do Regulamento do PDM de Odivelas, as alterações propostas não se repercutem no agravamento das necessidades de áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva mas repercutem-se no agravamento das necessidades de áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva em +4,08m², não sendo propostas quaisquer cedências para este fim.

Considerando o previsto no n.º 3 do Artigo 99º do RMEU que refere que, para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização coletiva, podem ser consideradas áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas a logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25m², verifica-se que as áreas de natureza privada (23.396m² de área de logradouros, que deverão permanecer permeáveis), conjugadas com as áreas cedidas para espaços verdes de utilização coletiva (1.423m²) e a

zona verde de proteção e enquadramento integrada no domínio público localizada em zona exterior à AUGI (Z2, com 8.137m²), asseguram a área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva prevista no Anexo VI do Regulamento do PDM de Odivelas. -----

Verificando-se que se mantêm as condições da aprovação do projeto de loteamento previstas no Artigo 6º da Lei n.º 91/95, de 02/09, que refere que as áreas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva podem ser inferiores às que resultam da aplicação dos parâmetros definidos pelo regime jurídico aplicável aos loteamentos quando o cumprimento estrito daqueles parâmetros possa inviabilizar a operação de loteamento e que, quando as parcelas que devam integrar gratuitamente o domínio público forem inferiores às que resultam do regime jurídico aplicável, há lugar à compensação prevista no n.º 4 do Artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação mas, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 99º do RMEU, propõe-se, prescindir da compensação em numerário por área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva em falta. -----

Quanto ao estacionamento público verifica-se que, pese embora da aplicação dos parâmetros de dimensionamento aos parâmetros urbanísticos previstos para a área de intervenção resulte um défice de 94 lugares, as alterações propostas não agravam as necessidades de estacionamento público previstas no anexo VII do Regulamento do PDM de Odivelas. -----

Quanto ao estacionamento privado, no âmbito da legalização terá de ser cumprido o regulamento do bairro, bem como o RMEU, devendo ser assegurados os lugares de estacionamento no interior do lote. -----

Considerando o aumento de parâmetros propostos, nomeadamente a área de construção, haverá lugar ao pagamento de TMU. -----

4.9. Desenho urbano e legislação específica -----

A proposta de alteração ao loteamento compreende o aumento das áreas de ocupação e construção e a alteração de uso de comércio/serviços para indústria, incidindo exclusivamente sobre espaço privado, não afetando o domínio público. -----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

Atento o disposto no n.º 3 do Artigo 27º do RJUE e o Artigo 15º-A do RMEU, foram notificados para pronúncia os demais titulares dos lotes constantes do alvará, tendo terminado o prazo sem que houvesse lugar a reclamações, conforme mencionado a fis. 7354 verso. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do anteriormente exposto, conclui-se que a proposta de aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2009 do Bairro Vale Grande está de acordo com as normas regulamentares e legais e instrumentos de gestão territorial aplicáveis, reunindo condições para merecer aprovação pela Câmara Municipal. -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Remeter a proposta de aditamento a reunião da Câmara Municipal para aprovação, na condição de ser retificada a Planta Síntese conforme mencionado no ponto 4.2. da presente informação. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

Concordo, inclui-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 5/2009, em nome de Administração Conjunta da Augi do Vale Grande – Bairro Vale Grande - União das Freguesias de Pontinha e Famões -----

5.4 – PROC. 3153/LO/GI – ARMANDO DA COSTA LEANDRO – BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2009, PARA O LOTE 40. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 3153/LO/GI, de 2018-04-05, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos com vista à legalização da edificação existente no lote 40, em nome de Armando da Costa Leandro com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4089 a 4094 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 44/IF/DRRU/DGOU/2018 a fls. 4281 e 4281/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4298/verso -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 32/MS/DGOU/DRRU/18, a fls. 4399 a 4402, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para

aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2009 do B.º Casal das Queimadas à Quinta da Dálías nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor de 8.660,55€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (56,67m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Informação Técnica -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 4/2009, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: aumento do número de fogos previsto para o lote, com o objetivo de permitir a legalização da edificação existente nas condições em que se encontra. -----

1.3. Adverte-se para o facto de estarem a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Regista-se 5.º aditamento, emitido em 29-10-2015 pelo qual se alteraram os parâmetros urbanísticos do lote 40 (área de implantação e de construção) -----

O alvará de loteamento 4/2009 foi objeto de 10 aditamentos tendo o último sido emitido em 07-03-2018.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- **Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços:** Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - nível 2; Espaço urbanizado Consolidado Residencial - N1; Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento. -----
- **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta;
- **Património Cultural Arquitetónico:** Sujeito a área de proteção da Quinta do Alvito como bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar (abrange os lotes 96, 97A, 97B, 100, 102, 103, 104 e 105). -----
- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção: -----
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento. -----

3.2. Condicionantes do PDM de Odivelas -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 220 a 245. -----
- **Reserva Ecológica Nacional:** Na área de intervenção estão presentes os seguintes ecossistemas de linhas de água (limites nascente e poente do loteamento) e zonas declivosas: "áreas com risco de erosão", este último ecossistema foi excluído da REN, na parte correspondente a ocupações com edificações, uma vez que incidem sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor. -----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial

4. -----

ANÁLISE -----

6.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----

- RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R. 2.ª série - n.º 120 – 13-09-2012; -----
- Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

6.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 4089-4094. A Administração Conjunta da AUGI extinguiu-se em 11-05-2014. -----

6.3. Instrução do pedido -----

6.3.1. O pedido é constituído pelos seguintes elementos: -----

- Memória descritiva a fls. 4156;-----
- Planta de Síntese do loteamento, com as alterações propostas a fls. 4155;-----
- Planta de síntese do levantamento da situação existente a fls. 4154;-----
- Registos fotográficos da edificação a fls. 4152;-----
- Perfil transversal e alçado a fls. 4153;-----
- Termos de responsabilidade do autor e do coordenador do projeto, respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 4157-4161.-----
- Plantas de demarcação de lugares de estacionamento público e privado a fls. 4392-4393.-----

6.3.2. Estão em falta e/ou necessitam de ser corrigidos os seguintes elementos:-----

Não se aplica -----

4.4 Consultas internas e externas -----

Considerando a natureza das alterações pretendidas não se justifica a realização de consultas externas, conforme disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação.-----

4.5 Enquadramento urbanístico -----

A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

Nº Lote	Área Implant. (m ²)	Área Habita. (m ²)	Área Constr. (m ²)	Fogos (un.)	Área Implant. (m ²)	Área Habita. (m ²)	Área Constr. (m ²)	Fogos (un.)
	Parâmetros prévios				Parâmetros alterados			
40	200,00	400,00	400,00	2	200,00	400,00	400,00	4
Diferença					0	0	0	+2

QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS	Em vigor 10.º Adit.	Alteração	PDM Odivelas	
				Art.º 34.º
Área total do terreno (m ²)	44 373,00	44 373,00		
Área a ficar na posse dos proprietários (m ²)	29 432,60	29 432,60		
Área a ceder para equipamento	Parcela A (m ²)	344,24	344,24	
	Parcela B (m ²)	310,00	310,00	
(parcela exterior ao loteamento)	Parcela do Proc. 5646/L (m ²)	1 400,00	1 400,00	
	Total (m ²)	2 054,24	2 054,24	6 386,12
Área do domínio Público (m ²)	14 205,92	14 205,92		
Percentagem de ocupação do solo	0,28	0,28	0,36	
Área total de construção	Habitação (m ²)	23 595,48	23 595,48	
	Atividades económicas (m ²)	3 293,00	3 293,00	
	Garagens (m ²)	576,24	576,24	
	Total (m ²)	27 464,72	27 464,72	25 252,84
Índice de construção	0,61	0,61	0,57	0,69
N.º de lotes	103	103		
N.º de Fogos	161	163	203	

Densidade	36,28	36,73	45,70	
Coeficiente de AE	0,14	0,14	15%	
Área de implantação (m ²)	12 523,74	12 523,74	16 006,29	
Área cedência para espaços verdes (m ²)	0,00	0,00	5 412,04	
Área de logradouros - estimada (m ²)	6 672,05	6 672,05		

A proposta tem enquadramento nos parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDM para as categorias de espaços presentes no loteamento. -----

4.6 Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

A proposta tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para equipamentos e de espaços verdes que, de acordo com os parâmetros de dimensionamento do PDM, são os indicados na tabela abaixo.

Cedências PDMO (m ²)			
Equipamentos		Esp. Verdes	
Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto
70,00	126,67	56,00	106,67
+56,67		+50,67	

Não são propostas cedências para estes fins quer no interior do bairro quer no seu exterior. Tratando-se de uma área urbanisticamente consolidada reconhece-se que a garantia de áreas de cedência no interior do loteamento é de difícil concretização. Considerando esta dificuldade e a dimensão reduzida das necessidades face à regulamentação aplicável, é possível que a Câmara Municipal venha a aceitar que as áreas a ceder para equipamentos em falta possam ser compensadas em numerário, tal como disposto no RJUE -n.º 4 do artigo 44.º - e RMEU em vigor. -----

De acordo com o art.º 50.º do RMEU, estima-se que o valor da compensação pela área de equipamento em falta seja de € 8.660,55 € = $(K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10 = (1,80 \times 1,76 \times 56,67 \times €482,40) / 10$. -----

Quanto às áreas verdes públicas, à semelhança dos aditamentos precedentes, poderá ser aplicado o referido no art.º 99.º do RMEU podendo ser contabilizadas as áreas livres permeáveis dos logradouros, existindo condições para a Câmara Municipal deliberar dispensar o pagamento da correspondente compensação, nos termos previstos no 99.º do RMEU. -----

De acordo com o PDM a proposta compreende o aumento das necessidades de estacionamento privado em mais 2 lugares, totalizando 8 lugares, e mais 2 lugares públicos. De acordo com o RMEU (requisitos específicos para as AUGI e bairros de génese ilegal), a proposta compreende o aumento das necessidades de estacionamento privado em mais 2 lugares privados, perfazendo 4 lugares, no total. -----

A solução plasmada na planta constante a fls. 4392, representa, dentro dos limites do lote, 2 lugares privados e mais 3 na via pública. Nos termos do disposto no n.º 1 alínea c) do art.º 101.º do RMEU, "nos casos de edificações existentes suscetíveis de legalização, onde não seja possível localizar os lugares de estacionamento no interior do lote, poderão estes localizar -se noutra local, mesmo em espaço público, desde que, comprovadamente, daí não resultem prejuízos para a circulação viária e pedonal.". Assim sendo, a demarcação dos lugares no espaço público, deverá ser implementada aquando da legalização da edificação, para cumprimento do disposto no art.º101.º do RMEU, devendo esta condição ficar expressa no texto do aditamento. -----

4.7 Desenho Urbano e legislação específica -----

Não são propostas alterações ao nível do desenho urbano, nem das condições de ocupação do lote. -----

4.8 Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Não são propostas alterações ao nível das infraestruturas. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. -----

Foi realizada a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15.º-A do RMEU, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações, cfr. informação do setor jurídico a fls. 4298-verso -----

A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.

4.10. Outros aspetos relevantes -----

Não existem taxas em dívida referentes ao lote 40. -----

7. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Do exposto nesta informação conclui-se que a pretensão está corretamente instruída e que está de acordo com as normas legais e regulamentares e com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis. -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/2009, devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado nos pts. 1.3. aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2009 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

Concordo, inclui-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2009, em nome de Armando da Costa Leandro – Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálías - União das Freguesias de Pontinha Famões. -----

Pelas 12h50, Registou-se a entrada do Senhor Vereador Rui Francisco. -----

5.5 – PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTADOR RESPETIVO, EM NOME DE NUNO LOPES CLARO, RUA D. PEDRO V, LOTE 200 – BAIRRO SERRA DA LUZ, PONTINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/2987, de 2018-03-15, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação

1. Pretensão

Por requerimento, o Sr.º Nuno Lopes Claro efetuou um pedido de autorização para instalação de Ramal Domiciliário de Abastecimento de Água de um contador para uma habitação, localizada na Rua D. Pedro V, "lote" 200, Bairro Serra da Luz, na União das Freguesias da Pontinha e Famões.

Para a instrução do procedimento, a proprietária juntou os elementos seguintes,

- Cópia do cartão de cidadão
- Planta de localização da pretensão à escala 1:1000,
- Certidão do Registo Predial/Caderneta Predial Urbana
- Termo de responsabilidade
- Declaração da Comissão da Administração Conjunta do Bairro Serra da Luz informando que o requerente não se encontra em dívida para com aquela CAC relativamente às participações financeiras do Lote.

2. Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de ramal

Foi realizada vistoria à Habitação em causa, pelos técnicos superiores, Luís Manuel Bento, Engenheiro Civil, e pelos arquitetos Maria de Jesus Carvalho e Filipe Montenegro Guterres, a fim de avaliar as condições mínimas de habitabilidade constantes na Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril, tendo sido emitido Auto de Avaliação Técnica de Viabilidade de Ramal, constante em anexo à informação presente.

3. Enquadramento legal da pretensão

O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 98º que "A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infra-estruturas, ... para construções sitas em áreas de génese legal".

O n.º 2 do referido artigo estabelece que "As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação de ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação."

No n.º 4, a), do artigo 98º estabelece-se que para a concessão do ramal a título precário "O Bairro onde se insere seja considerado recuperável, possuindo processo de reconversão em curso".

Através do n.º 7 do mesmo artigo a Câmara Municipal pode, em casos excepcionais, prescindir do cumprimento do estabelecido no n.º 4, quando seja manifestamente impossível o seu cumprimento. -----
 Pelo n.º 5 do mesmo artigo, o RMEU dispõe que “A ligação de ramais poderá ser somente concedida a edificações destinadas a habitação própria e permanente do requerente ...” -----
 Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários a infra-estruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sitos em áreas de génese ilegal, consideradas recuperáveis e possuindo processo de recuperação em curso, podendo porém a CMO prescindir do cumprimento deste requisito, quando o seu cumprimento seja manifestamente impossível, revestindo-se esta autorização de carácter excepcional e concedida a título meramente precário e por razões de salubridade e saúde pública. -----

4. Proposta -----

Tendo em consideração o pedido de autorização para instalação e ligação de ramal de abastecimento de água, entregue pelo proprietário, propõe-se prestar parecer favorável para **execução e ligação de ramal domiciliário de água**, com instalação de 1 contador, ao abrigo do n.º 5, do artigo 98º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, sendo esta autorização conferida por razões de salubridade e saúde pública e a título precário, não se constituindo quaisquer direitos, quer para efeitos de legalização de qualquer construção no terreno, podendo o proprietário ser intimado para a sua demolição no todo ou em parte, quer para continuação da ligação no caso de deliberação de corte desta. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara -----

O Senhor Vereador Marco Pina, da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP proferiu duas intervenções que são extensíveis aos pontos 5.6 e 5.7, que seguidamente se transcrevem: -----

Muito obrigado Sr. Presidente, -----

Queria realçar que estas três matérias são diferentes daquelas que temos estado a deliberar nos pontos anteriores, e uma vez que se trata de uma matéria de execução e ligação de ramais de abastecimento quer de água, quer de luz, num bairro situado em zona de instabilidade geotécnica (Serra da Luz-Vertente Sul), gostaria de perguntar se as construções onde estão localizadas estas situações de ligação de ramais, estão em zonas onde os terrenos sejam estáveis e onde haja viabilidade de serem legalizadas no futuro? -----

Coloco esta questão pelo seguinte, nós temos conhecimento de que aquela zona é uma zona que está caracterizada como zona de instabilidade geotécnica mas o território é vasto e não está circunscrito apenas a um aglomerado habitacional, daí as nossas dúvidas. -----

Se os casos em apreço estiverem abrangidos pela caracterização de zona de instabilidade geotécnica não nos sentimos confortáveis nem de consciência tranquila em aprovar o proposto. Não podemos nem devemos legalizar o que quer que seja num local que apresenta perigo para a população. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, a Autorização para Execução e Ligação de Ramal de Abastecimento de Água e Contador Respetivo, em nome de Nuno Lopes Claro, Rua D. Pedro V, lote 200 – Bairro Serra da Luz, Pontinha, União de Freguesias Pontinha e Famões. -----

O Senhor Vereador Marco Pina da bancada Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, proferiu uma declaração de voto que é extensível aos pontos 5.6 e 5.7, que seguidamente se transcreve -----

Sr. Vereador, o que sei, porque já li, é que efetivamente existe uma caracterização de acordo com aquilo que há pouco elenquei, ou seja, que identificava algumas zonas daquele local como zona de instabilidade geotécnica e que em caso de chuvas intensas poderia haver deslocamento de terras, assim como no caso de ocorrer algum tipo de sismologia. -----

Posto isto, se li é porque já houve um estudo realizado, que identificava este tipo de problemas na vertente sul. É uma realidade. Mas também é uma realidade que é positivo termos agora conhecimento que está a ser realizado um estudo aprofundado, que possa aprofundar mais a informação relativamente aquela área do território e que nos trará, possivelmente, informação mais consubstanciada, que nos permitirá decidir com outro tipo de segurança as opções para aquela zona do território de Odivelas. -----

Todavia, atendendo àquilo que é a realidade disponível neste momento e aos dados atuais, é para nós um tiro no escuro e uma imprudência enorme, aprovar a instalação de ramais com o intuito de sediar famílias em zonas com risco de instabilidade. É uma situação que nos enorme desconforto e da qual discordamos profundamente, pelo que o PSD irá votar contra estes três pontos. -----

Disse. -----

5.6 – PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE E CONTADOR RESPECTIVO, EM NOME DE ÓSCAR LUÍS SANTOS LEITÃO, RUA D. JOÃO I, LOTE 473 – BAIRRO SERRA DA LUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/2564, de 2018-0, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

1. Pretensão

Por entrega de requerimento, Óscar Luís Santos Leitão efetuou pedido de autorização para instalação de ramal domiciliário de eletricidade para uma moradia sita na Rua D. João I, "Lote" n.º 475, Bairro Serra da Luz, Freguesia de Pontinha, que constitui a sua residência própria e permanente. -----

Para instrução do requerimento o proprietário juntou os elementos seguintes, -----

- Cópia do Cartão de Cidadão. -----
- Planta de localização da pretensão à escala 1:1.000, relativo ao levantamento das construções em parcelas de terreno no Bairro Serra da Luz. -----
- Certidão de Registo Predial / Caderneta Predial Urbana. -----
- Ficha Eletrotécnica, subscrita por Técnico inscrito Direção Geral de Energia e Geologia. -----
- Fotografia do local. -----
- Documento comprovativo do último pagamento de IMI. -----
- Declaração da CAC do Bairro Quinta do José Luís em como não existem dívidas relativas ao "lote" em causa. -----

2. Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de ramal

Foi realizada vistoria à moradia composta por 1 fogo e 2 pisos, em 6 de Março de 2018, pelos técnicos municipais, Maria de Jesus Carvalho, Arquiteta, Luís Manuel Bento,

Paços do Concelho - Quinta da Memória
 Rua Guilherme Gomes Fernandes - 2675-372 Odivelas
 NIPC 504 293 125
 Tel.: 21 932 00 00 Fax: 21 934 43 93
 geral@cm-odivelas.pt
 www.cm-odivelas.pt

Engenheiro Civil e Filipe Montenegro Guterres, Arquiteto com contrato com esta Câmara Municipal a fim de se avaliar as condições de viabilidade técnica para atribuição do ramal e contador, tendo por base as condições mínimas de habitabilidade constantes da Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril, assim como as infraestruturas públicas de eletricidade existentes. -----

Foi emitido Auto de Avaliação Técnica de Viabilidade de Ramal, constante em anexo á informação atual. Encontra-se em elaboração Plano de Urbanização para toda a área da Vertente Sul, com a colaboração desta Câmara Municipal, que integrando também toda a informação de outros estudos parcelares de natureza geológica-geotécnica, hidrológica e outros poderão permitir, a concretização da Reconversão Urbanística desta área territorial. -----

3. Enquadramento legal da pretensão -----

O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 98º que *“A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, ... para construções sitas em áreas de génese ilegal”*. -----

O n.º 2 do artigo referido acima estabelece que *“As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação de ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação.”* -----

No n.º 4, a), do artigo 98º estabelece-se que para a concessão do ramal a título precário *“O Bairro onde se insere seja considerado recuperável, possuindo processo de reconversão em curso”*. -----

Através do n.º 7 a Câmara Municipal pode, em casos excecionais, prescindir do cumprimento do estabelecido no n.º 4, quando seja manifestamente impossível o seu cumprimento. -----

Pelo n.º 5 do mesmo artigo, o RMEU dispõe que *“A ligação de ramais poderá ser somente concedida a edificações destinadas a habitação própria e permanente do requerente ...”* -----

Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários a infra-estruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sitos em áreas de génese ilegal, consideradas recuperáveis e possuindo processo de recuperação em curso, podendo porém a CMO prescindir do cumprimento deste quesito quando o seu cumprimento seja manifestamente impossível, revestindo-se esta autorização de carácter excecional e concedida a título meramente precário e por razões de salubridade e saúde pública. -----

4. Proposta

Para os Bairros da Área de Intervenção da Vertente Sul, ocorreram ou estão em curso os factos relevantes seguintes,

- Publicação do Decreto n.º 3/2008, em 31 de Janeiro, pelo qual é declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) toda a área da Vertente Sul Odivelas/Pontinha, onde este bairro se insere, sendo concedido a este Município o Direito de Preferência em todas as transmissões, a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios nela situados.
- Plano de Urbanização para a Vertente Sul em fase de elaboração, na sequência de deliberação da 14ª Reunião Ordinária de Câmara de 2008, ocorrida em 16 de Julho desse ano, (14º ponto – Proposta de intenção de elaboração de plano municipal de ordenamento do território para a vertente sul e possibilidade de contratualização para esse efeito).
- Delimitação da Vertente Sul como ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA, publicada no D.R., 2ª Série, de 22 de Dezembro de 2011, através do Edital n.º 1261/2011.
- Prorrogação da vigência da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul de Odivelas por publicação do Edital n.º 832/2016, constante no Diário da Republica, 2.ª série, de 5 de setembro de 2016, assim como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU.

Tendo em consideração o pedido de autorização para instalação e ligação de ramal de eletricidade, entregue pelo proprietário, propõe-se prestar parecer favorável para execução e ligação de ramal de eletricidade, com instalação de 1 contador, ao abrigo do n.º 5, do artigo 98º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, sendo esta autorização a título precário e por razões de salubridade e saúde pública, não se constituindo a aquisição de quaisquer direitos, nem para efeitos de legalização de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação no caso de deliberação de corte desta.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara.

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização para Execução e Ligação de Ramal de Abastecimento de Eletricidade e Contador Respetivo em Nome de Óscar Luís Santos Leitão, Rua D. João I. Lote Bairro Serra da Luz, Pontinha, União de Freguesias Pontinha e Famões. ---

5.7 PROPOSTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE NOVO, EM SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE, POR MOTIVO DE AUMENTO DA POTÊNCIA FORNECIDA, EM NOME DE A. COUTO GUERREIRO, LDA., RUA D. FERNANDO, LOTE 562 – BAIRRO SERRA DA LUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/2620, de 2018.03.06, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

1. Pretensão -----

Por entrega de requerimento, a firma A. Couto Guerreiro, Lda. efetuou pedido de autorização para instalação de ramal domiciliário de eletricidade, em substituição do existente, por motivo de aumento de potência fornecida ao edifício sito na Rua D. Fernando, "Lote" n.º 562, Bairro Serra da Luz, Freguesia de Pontinha. -----

Para instrução do requerimento o proprietário juntou os elementos seguintes, -----

- Cópia de Certidão Permanente de Registo da Firma A. Couto Guerreiro, Lda. e cópia dos Cartões de Cidadão dos gerentes. -----
- Planta de localização da pretensão à escala 1:1.000, relativo ao levantamento das construções em parcelas de terreno no Bairro Serra da Luz. -----
- Certidão de Registo Predial / Caderneta Predial Urbana. -----
- Ficha Eletrotécnica, subscrita por Técnico inscrito Direção Geral de Energia e Geologia. -----
- Fotografia do local -----
- Documento comprovativo do último pagamento de IMI. -----
- Declaração da CAC do Bairro Quinta do José Luís em como não existem dívidas relativas ao "lote" em causa. -----
- Cópia de Requisição de Ligação de BT – Eletricidade à EDP Distribuição por motivo de Aumento de potência / Alteração de Ramal, e orçamento desta pela execução dos trabalhos. -----

2. Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de ramal

Foi realizada vistoria ao edifício constituído por 6 fogos e 3 pisos em 6 de Março de 2018, pelos técnicos municipais, Maria de Jesus Carvalho, Arquiteta, Luís Manuel Bento, Engenheiro Civil e Filipe Montenegro Guterres, Arquitecto com contrato com esta Câmara Municipal a fim de se avaliar as condições de viabilidade técnica para atribuição de ramal domiciliário novo, em substituição do existente, assim como as infraestruturas públicas de eletricidade.

No local foi constatado que existe fornecimento de energia elétrica ao edifício por ramal já existente com contadores instalados nos fogos, verificando-se também que toda a instalação elétrica global carece de revisão / atualização, cujos trabalhos correspondem à Ficha Eletrotécnica que acompanha o requerimento em análise, resultando destes trabalhos um aumento da potência fornecida pela EDP Distribuição para o valor de 41,40 KVA.

Encontra-se em elaboração Plano de Urbanização para toda a área da Vertente Sul, com a colaboração desta Câmara Municipal, que integrando também toda a informação de outros estudos parcelares de natureza geológica-geotécnica, hidrológica e outros poderão permitir, a concretização da Reconversão Urbanística desta área territorial.

3. Enquadramento legal da pretensão

O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 62º, que “Os pedidos de ramais de água, esgotos e eletricidade deverão ser apresentados na Câmara Municipal ...”.

O n.º 2, do mesmo artigo, dispõe “O Município decidirá sobre a concessão de ramal analisando a natureza da construção para a qual se pretende a ligação, o seu enquadramento urbanístico e a natureza social do pedido.”

Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários, novos, ou para substituição dos existentes, a infra-estruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sitos em áreas de génese ilegal, AUGI, consideradas recuperáveis e possuindo processo de recuperação em curso, revestindo-se esta autorização de carácter excepcional e concedida a título meramente precário e por razões de salubridade e saúde pública.

4. Proposta

Para os Bairros da Área de Intervenção da Vertente Sul, ocorreram ou estão em curso os factos relevantes seguintes, -----

Publicação do Decreto n.º 3/2008, em 31 de Janeiro, pelo qual é declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) toda a área da Vertente Sul Odivelas/Pontinha, onde este bairro se insere, sendo concedido a este Município o Direito de Preferência em todas as transmissões, a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios nela situados. -----

Plano de Urbanização para a Vertente Sul em fase de elaboração, na sequência de deliberação da 14ª Reunião Ordinária de Câmara de 2008, ocorrida em 16 de Julho desse ano, (14º ponto – Proposta de intenção de elaboração de plano municipal de ordenamento do território para a vertente sul e possibilidade de contratualização para esse efeito). -----

Delimitação da Vertente Sul como ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA, publicada no D.R., 2ª Série, de 22 de Dezembro de 2011, através do Edital n.º 1261/2011. -----

Prorrogação da vigência da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul de Odivelas por publicação do Edital n.º 832/2016, constante no Diário da Republica, 2.ª série, de 5 de setembro de 2016, assim como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, PERU. -----

Tendo em consideração o pedido de autorização para instalação e ligação de ramal de eletricidade, em substituição do existente, possuindo os fogos contadores de eletricidade já instalados e que a instalação elétrica existente carece de ser substituída, em conformidade com os trabalhos propostos na Ficha Eletrotécnica, de que resulta um aumento de potência fornecida para 41,40 KVA, propõe-se prestar parecer favorável para execução e ligação de ramal novo de eletricidade, em substituição do existente, por motivo de segurança dos moradores e seus bens, ao abrigo do n.º 2 do artigo 62º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, sendo esta autorização a título precário e por razões de segurança de pessoas e bens, salubridade e saúde pública, não se constituindo a aquisição de quaisquer direitos, nem para efeitos de legalização de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação no caso de deliberação de corte desta. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

Concordo, inclui-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, a Autorização para Execução e Ligação de Ramal de Abastecimento de Eletricidade novo em Substituição do existente, por motivo de Aumento de Potência fornecida, em nome de A. Couto Guerreiro, Lda., Rua D. Fernando, Lote 562, Bairro Serra da Luz, Pontinha, União de Freguesias Pontinha e Famões. -----

5.8 – MANUEL DOS REIS GUERREIRO – BAIRRO DOS QUATRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO - LOTE 742 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2011. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2018/37, de 2018.94.03, com o despacho do Senhor Vice-Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ---

- **edoc/2018/20364** com informação técnica nº 51/RO/DGOU/DRRU/2018, em nome de Jorge Manuel dos Reis Guerreiro, lote 742. -----

Informação Técnica -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, o requerente na qualidade de comproprietário, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro do bairro supramencionado. -----

ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 12575, de 28/03/2018, na conta n.º 0035 0545068030350 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Jorge Manuel dos Reis Guerreiro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 7.011,24€ (Sete mil onze euros e vinte quatro

cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas a 28/03/2018. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote.

2. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente); -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 742 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4641/20120412 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

Concordo, inclui-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara -----

Colocada à votação foi aprovada por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 742, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 12575, de 28.03.2018, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 7.011,24, (sete mil, onze euros e vinte e quatro cêntimos), em nome de Manuel dos Reis Guerreiro, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro.

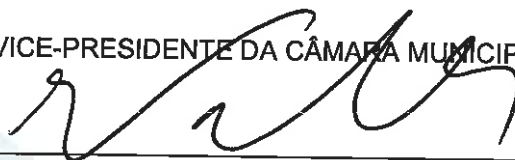
Pelas 12h55 Registou-se a saída do Senhor Vereador Ricardo Tomás.

Pelas 13h00 Registou-se a saída do Senhor Vereador Marco Pina

Eram 13h10, quando o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Edgar Valles)

O DIRETOR MUNICIPAL

